



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

ABERTURA

DATA: 19 / 04 / 2022

HORA: 10HS 00MIN

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo III- Modelo da Declaração de que não emprega menor de dezoito anos

Anexo IV - Modelo de proposta de preços

Anexo V – Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do edital

Anexo VI – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta do Instrumento de Contrato



EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 001/2022- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá proposta para fins de participação da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma execução indireta sob regime empreitada pôr **MENOR PREÇO GLOBAL**, pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações, Lei Complementar nº 123, a realizar-se no dia 19 de abril de 2022 às 10:00horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, onde serão recebidos os envelopes com a documentação para habilitação preliminar e proposta de preços, para a obra, objeto deste Edital

PREÂMBULO

O **Município de Santa Luzia do Paruá -MA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos **interessados** que no dia 19/04/2022, às 10:00hs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, fará realizar licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666/93. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, e poderá ser obtido gratuitamente em mídia removível (Pendrive), mediante recibo de retirada de edital. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão solicitados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA**, conforme o **Termo de Referência - Anexo I**.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

2.1. Cada licitante deverá entregar os dois envelopes a que se refere o item 5 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os de classificação, exclusivamente na data, no local e no horário determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Não Poderão participar da presente licitação quaisquer interessadas que:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº8.666/1993;

3.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital dirigindo-se no endereço anteriormente citado, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando os pedidos até cinco dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura Municipal julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.14 | Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito |
| 02.14.15.122.0009 | Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra |
| 02.14.15.122.0009.1031.0000 | Const.Ref. Amp. Da Sec. M. De O. Urb. Cid. Transp e Trânsito |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.03 | Sec. Mun. De Planej. Admin. E Finanças |



| | |
|-----------------------------|--|
| 02.03.04.122.0003 | Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças |
| 02.03.04.122.0003.1003.0000 | Const.,Refor. E Ampl. Do CentroAdministrativo |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |

5. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÕES E ENVELOPES

5.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para o credenciamento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade junto a CPL, devendo, ainda, identificar-se exibindo:

a) **tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados;

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação.

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados.

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados.

b.3) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do procurador da empresa interessada.

5.1.1 - Certidão Simplificada emitida na Junta Comercial do estado sede da empresa, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).

5.1.2 - O Ato Constitutivo e eventuais alterações ou Consolidação deverá vir acompanhado das Certidões Simplificada e Específica, emitida pela junta comercial do estado sede da empresa, dentro exercício Social Vigente, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).

5.1.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados em original (não sendo possível a devolução) ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou previamente por servidor da administração, exceto os expedidos via internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.4. As licitantes que desejarem atestar a autenticidade da documentação por meio de servidor da administração, deverá apresentar o original e a cópia com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para o Certame, respeitado o horário de expediente regulamentado. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



5.1.5. O servidor da administração se reversa ao direito de proceder com o recebimento da documentação original e a cópia, para posteriormente atestar a autenticidade mediante a comparação entre o original e a cópia, devendo neste caso, efetuar a devida autenticação em até 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

5.1.6. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, exceto os expedidos via internet.

5.1.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.1.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.2. Deverá também ser entregue:

5.2.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita conforme o modelo estabelecido no ANEXO VI deste EDITAL, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no ITEM 5.4;

5.2.2. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste EDITAL, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no ITEM 5.4, acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL e/ou;

b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias).

c) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) A não apresentação da Declaração prevista no subitem 5.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, desobrigando o Presidente da CPL.

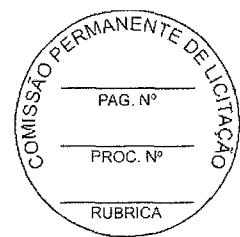
5.3. Antes de passar para análise da documentação de habilitação serão consultadas as empresas participantes verificação de eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

a) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESA INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparência.gov.br/ceis);

b) CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CIVIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



c) A CERTIDÃO DE CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, referente à: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

5.3.1. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 5.1. terão poderes para se manifestar verbalmente, no certame, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente, assinar a Ata da Abertura, praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.3.3. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a Ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da CPL.

5.3.4 - O não comparecimento da licitante ao certame implicará na aceitação das decisões da CPL, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos.

5.3.5 - Documentos originais poderão integrar os ENVELOPES, não sendo possível a devolução.

5.3.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO, a CPL declarará encerrada esta etapa, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.3.7. Recebidos os: "Envelopes 01" e "Envelope 02", o Presidente procederá à abertura dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela CPL e pelos participantes que o desejarem.

5.3.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.3.9. As Declarações poderão ser assinadas por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, representante legal ou procurador da proponente, com poderes para este fim.

5.4–Envelopes “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”.

5.4.1. Os conjuntos de documentos, relativos à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”) na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE - 01

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.



II. Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE - 02

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) ou no original;

b) ou por cópia com autenticação procedida por servidor da CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, à vista do original, no caso de documento de habilitação;

c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.6. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente vai executar a obra, objeto desta licitação.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8. A não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, acarretará o descredenciamento, não podendo se manifestar nem credenciar outra pessoa nas fases seguintes do certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

6.1. Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.4. No caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa nas condições seguintes:

a) Obtenção dos índices: **LIQUIDEZ GERAL (ILG)** e **ENDIVIDAMENTO TOTAL(IET)**, calculados através da aplicação das fórmulas abaixo declinadas, devendo atender os valores ali estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b) A licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, no cálculo de quaisquer dos índices referidos nesta alínea “acima, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo que corresponde a **aproximadamente a 10% (dez por cento) do valor Proposto**

c) A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

d) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial.

e) As demais Sociedades Comerciais e as Firms Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



g) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.2. **Certidão Negativa de Falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60** (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento em exercício, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

8.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

8.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

9.1 - Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da Sede da Licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



9.2 - Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços correspondentes ao objeto licitado foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s):

9.3 - A comprovação do vínculo empregatício deste profissional será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de prestação de serviços celebrado em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

9.4 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

9.5 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizada.

9.6 - Atestado (s) de capacidade técnica- operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação

10. Outros Documentos:

10.1 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, nos termos do Anexo III.

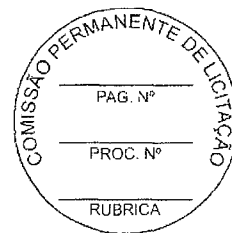
10.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, estando ciente das sanções administrativas cabíveis e das penas da lei, de que até a data do certame inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório. Declarando ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do Anexo II.

10.3 Declaração expressa de total concordância com os termos do edital descritos no edital e seus anexos e de ter pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame, nos termos do Anexo V.

10.4 Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



10.5 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

10.6 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

11. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 2

11.1. O envelope "Documentos de Proposta de Preço" deverá conter a Proposta de Preço da licitante, e seus anexos, conforme abaixo:

11.1.1. A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do Anexo IV deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

c) Constar o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

d) Incluir como Anexos da Proposta, a Planilha de Resumo, Planilha Sintética Orçamentária, Curva ABC de Serviços, Composição da Planilha de Encargos Sociais, Composição de BDI, conforme detalhado nos subitens deste item 12.

12.1.1.1 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

12.1.2. O Orçamento Detalhado deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;

b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

c) O BDI deverá estar explicitado em percentual e em Reais (R\$)

12.1.2.1 A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.



12.1.2.2 O As Planilhas apresentadas no Anexo I deste Edital é a estimativa do Município e, poderá ser utilizado como modelo para elaboração dos Orçamentos Detalhados a ser apresentado pela licitante.

12.1.3 A Planilha de Composição de Custos deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, encargos sociais e fiscais e outros componentes constantes de cada subitem de serviço.

12.2. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; entre os preços dos Orçamentos Detalhados, serão considerados os primeiros.

12.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.3.1. O licitante vencedor deverá entregar um pendriver contendo o arquivo da Planilha no formato MS EXCEL, para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

12.5. O preço global estimado pelo Município para o objeto a ser contratado será na ordem de **R\$ 8.499.996,97 (oito milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**

12.6 Em conformidade com o disposto no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário, e a Mensagem Comunica DSLG/SIASG/DF nº 037226, datada de 12/06/2007, **não mais devem constar das Planilhas de Custos parcelas com os tributos IRPJ e CSLL. Não serão aceitas propostas cuja Planilha de Custos englobe os tributos citados.**

12.7 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.7.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.7.1.1 Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.7.1.2 apresentarem custos unitários superiores aos custos medianos constantes da tabela SINAPI, para região, e, àqueles cuja fonte não seja o SINAPI, ao preço previsto no Anexo I (**Orçamento Estimativo**);

12.7.1.3 Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, esses limites de custos unitários poderão ultrapassar os respectivos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

12.8 Não atenderem às exigências contidas nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

12.9 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) o menor dos seguintes valores:



a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração.

12.10 Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" da Condição cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.11 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo, de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso dos subitens 14.2.15 e 14.5.1.

13.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

13.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

13.4. A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

13.5. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

14. DO JULGAMENTO

14.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de "menor preço global" para o objeto deste Edital:

a) Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que utilizarem esse Sistema, na forma e condições estabelecidas neste Edital, verificação por meio de consulta "on-line" da regularidade das licitantes quanto ao cadastramento e quanto à habilitação parcial no SICAF;



b) Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, à elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

14.2. Fase de Habilitação

14.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 5 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

14.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

14.2.3. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante no SICAF, quando a licitante optar por utilizar esse Sistema, serão confirmados por meio de consulta "on-line"; quando da abertura dos envelopes Documentos de Habilitação.

14.2.3.1 Procedida a consulta, serão impressas as Declarações Demonstrativas da situação de cada licitante (Anexo V da IN - MARE no 5/95), que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes.

14.2.3.2 As declarações serão juntadas ao processo de licitação.

14.2.4. No caso de a licitante utilizar o SICAF e ser inabilitada e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN -MARE n.º 5/95, e suas alterações), ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastrada no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao órgão competente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

14.2.5. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado o comprovante de patrimônio líquido de que trata o subitem 7.1., no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

14.2.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

14.2.7. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

14.2.8. Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as "Propostas de Preço", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as "Propostas de Preço", fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



14.2.9. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

14.2.10. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

14.2.11. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão divulgará, em **jornal de grande circulação**, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

14.2.12. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

14.2.13. Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante **vinte dias** consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

14.2.14. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Município.

14.2.15. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Município poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

14.3. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

14.3.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

14.31.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

14.3.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar **parecer de técnicos** pertencentes à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

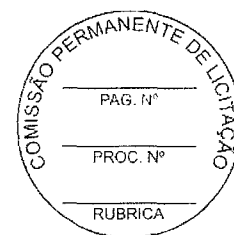
14.3.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

14.3.2.1.1 - Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

14.3.2.2 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



14.3.2.2.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos orçados pelo Município (**Anexo I – Termo de Referência**), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados;

14.3.2.2.2 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborada pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.

14.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.3.6. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

14.3.7. As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

14.3.8. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

14.3.9. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.10. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme Anexo I deste Edital; ou

b) valor estimado pelo Município, conforme Anexo I deste Edital.

14.4. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.

14.4.1. Suspensa a reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



14.4.2. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

14.4.3. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

14.4.4. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada que seja a intenção, por uma das licitantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

14.4.5. Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, no **Diário Oficial da União**, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.

14.5.1. Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, o Município poderá fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

14.5.2. As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global.

14.5.3. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

14.5.3. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

14.5.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

14.5.5. Publicado o resultado do julgamento da licitação no **Diário Oficial da União**, e já decidido os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da Prefeitura ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;
- e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

II. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. pedido de reconsideração de decisão da Prefeitura, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 10.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

15.2.1. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso I, do subitem 15.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 10.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 Órgão Gerenciador do Registro de Preços: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;**

16.2 Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá representar-se por:

16.3.1 sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



16.3.2 procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

16.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

16.5 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

16.6 Os prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8 A assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16.9 É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato e/ou Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.10 No prazo de sua vigência, outros órgãos que não tenham feito parte do Registro de Preços poderão fazer usos da Ata de Registro de Preços, na modalidade "carona", desde que cumpridos os requisitos de adesão, mediante solicitação ao órgão gerenciador, a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF**. A prefeitura, durante a vigência desta ata não será obrigada a contratar o objeto, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

16.11 As adesões por órgão ou entidade que não faz parte do registro de preços não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata.

16.12 O total de adesões por órgãos e entidades que não fazem parte do registro de preços não poderão exceder ao dobro do quantitativo registrado, independentemente do número e órgãos não participantes que aderirem.

17 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

17.2 A cada 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá repetir o julgamento de preços, após convocação de todos os classificados, mediante aviso



publicado no Diário Oficial do Município.

18 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

18.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

18.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no *site* oficial.

18.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

19 PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

19.1.1 A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

19.2 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

19.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

20 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores do Setor de Infraestrutura da Secretaria a quem competirão a gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

20.2 A CONTRATANTE indicará, para cada lote, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias durante/após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
- c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
- d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
- e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) Dar imediata ciência ao Setor de Infraestrutura sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

20.3 A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura, competindo-lhe:

- a) Determinar o local a serem executados os serviços, conforme polos regionais estabelecidos;
 - b) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
 - c) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento dos serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, na Ata de Registro de Preços e no contrato;
 - d) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
 - e) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
 - f) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados, bem como ordem de serviços emitidas às localidades, em conformidade com cada lote;
- Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

20.4. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93 verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

20.5. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

20.6. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será (ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.5. As manutenções / serviços / só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo



de materiais, de mão de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada “in loco” pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

21 PENALIDADES

21.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

21.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

21.2.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.3 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

21.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

21.5 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



por igual prazo;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

21.7 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.8 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste RDC.

21.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

21.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22 RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

22.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

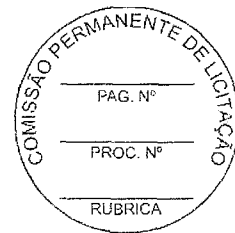
22.3. A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

22.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

22.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



22.3.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

24.2. A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

24.3 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da CPL, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.5 É facultada o Presidente da CPL ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Presidente da CPL.

24.6 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7 O Presidente da CPL poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.8 O Presidente da CPL, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.9 Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



24.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, na Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, nesta cidade, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes até cinco dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

25.11. Para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

25.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

Anexo III- Modelo da Declaração de que não emprega menor de dezoito anos

Anexo IV - Modelo de proposta de preços

Anexo V – modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do edital

Anexo VI – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo VII – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX- Minuta do Instrumento de Contrato

Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de março de 2022.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

Flávio José Padilha de Almeida
Flavio José Padilha de Almeida

Ordenador de Despesa – Portaria 003/2021-GP
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220503246

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAIMUNDO MARCELO MARQUES NETO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1108189202**
Registro: **1108189202MA**

Empresa contratada: **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

Registro: **0000051485-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA**
AVENIDA Professor João Moraes de Sousa

CPF/CNPJ: **12.511.093/0001-06**
Nº: **355**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **SANTA LUZIA DO PARUÁ**

UF: **MA**

CEP: **65272000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 8.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Professor João Moraes de Sousa

Nº: **355**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **SANTA LUZIA DO PARUÁ**

UF: **MA**

CEP: **65272000**

Data de início: **21/02/2022**

Previsão de término: **22/03/2022**

Coordenadas Geográficas: **-2.544973, -45.773045**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA**

CPF/CNPJ: **12.511.093/0001-06**

4. Atividade Técnica

| 14 - Elaboração | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA | 1,00 | un |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS | 1,00 | un |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação e Recuperação de vias Públicas em blocos de concreto (bloquete) para o município de Santa Luzia do Paruá-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wZz8d
Impresso em: 22/02/2022 às 11:03:07 por: ip: 187.180.24.62

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



(Handwritten signature)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220503246

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rafael...

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SANTA LUZIA DO PARUÁ 22 de 02 de 2022

Local

data

RAMUNDO MARCELO MARQUES NETO - CPF: 054.484.103-00

Flávio José Pedreira
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA
12.511.093/0001-06

Alcino José de Almeida
Secretaria de Administração
Portaria: 003/2021-GF
P. Santa Luzia do Paruá-MA
Prel. Mun. (P. M. G. P.):

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em:

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303715946**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wZz8d
Impresso em: 22/02/2022 às 11:03:07 por: , lp: 187.180.24.82





HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

**PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM
BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU
SEXTAVADO (BLOQUETE) ZONA URBANA E RURAL
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**



São Luís – MA
JANEIRO/ 2022



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultorias
Rua dos Artistas, nº 61, quadra 254 - Nascimento - São Luís / MA
CNPJ nº: 09.533.414/0001-08 | E-mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO (BLOQUETE) ZONA URBANA E RUAL

SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO /2022

SUMÁRIO



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas nº 41, quadra 28 - Nascimento - São Luis / MA
CNPJ nº: 19.01.3334-1117 / E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. SITUAÇÃO ATUAL..... | 4 |
| 3. OBJETIVOS..... | 4 |
| 3.1 – GERAL | 4 |
| 3.2 – ESPECÍFICOS..... | 4 |
| 4. LOCALIZAÇÃO | 5 |
| 5. JUSTIFICATIVA..... | 6 |
| 6. PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO | 6 |
| 7. CRONOGRAMA..... | 6 |
| 7.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO | 6 |
| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..... | 6 |
| 1. SERVIÇOS PRELIMINARES | 6 |
| 1.1 PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS | 6 |
| 1.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA | 7 |
| 1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | 8 |
| 2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 9 |
| 3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 13 |
| 3.1 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO | 13 |
| ESTE SERVIÇO CONSISTE NA REMOÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO UTILIZANDO-SE FERRAMENTAS ADEQUADAS E OS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA RECOMENDADOS. DEVERÃO SER TOMADAS MEDIDAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS AOS OPERÁRIOS E AOS TRANSEUNTES | 13 |
| O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE PARA GUARDA E SER REUTILIZADO, DISTANCIA DE TRANSPORTE DEVERÁ SER DEPOSITADO A 3 KM. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO. | 13 |
| 3.2 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO | 13 |
| ESTE SERVIÇO CONSISTE NA REMOÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO UTILIZANDO-SE FERRAMENTAS ADEQUADAS E OS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA RECOMENDADOS. DEVERÃO SER TOMADAS MEDIDAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS AOS OPERÁRIOS E AOS TRANSEUNTES | 13 |
| O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE PARA GUARDA E SER REUTILIZADO, DISTANCIA DE TRANSPORTE DEVERÁ SER DEPOSITADO A 3 KM. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO. | 13 |
| ESCAVAÇÃO BASE SUB BASE SÃO AS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA CUJA EXECUÇÃO EXIGE ESCAVAÇÃO DO MATERIAL QUE COMPÕE O TERRENO NATURAL NO INTERIOR DOS LIMITES DAS SEÇÕES PROJETADAS. MATERIAL DE ESCAVAÇÃO DE CORTES, NÃO APROVEITADOS NOS ATERROS, DEVIDO À SUA MÁ QUALIDADE OU À EXCESSIVA DISTANCIA DE TRANSPORTE DEVERÁ SER DEPOSITADO A 10 KM. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: | 13 |
| • - TRATORES DE LÂMINA; | 13 |
| • - PÁ CARREGADEIRA; | 13 |
| • - CAMINHÕES BASCULANTES; | 13 |
| TRANSPORTE | 13 |
| À CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE DE DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E LIMPEZAS DEVERÁ SER EFETUADO POR CAMINHÕES BASCULANTES AO LOCAL DE DEPÓSITO DESTES MATERIAIS EM LOCAL ADEQUADO, A SER DEFINIDO PELO SETOR COMPETENTE, EM VOLUME COMPATÍVEL AS CONDIÇÕES DO LOCAL E CRONOGRAMA DE OBRAS. | 13 |
| 3.3 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS | 14 |
| 3.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE..... | 14 |
| 3.5 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE..... | 14 |



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultorias
Rua das Américas nº 41, Jd. América 2ª - Jd. América - São Luis / MA
CNPJ nº 08.323.111/7 - E-Mail: hidraele@oi.com.br
Site: www.hidraele.com.br

| | |
|--|-----------|
| 4. TERRAPLENAGEM..... | 14 |
| 4.1 LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA. | 14 |
| 4.2 CARGA, MANOBRA E DESCARGA TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 | 15 |
| 4.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | 15 |
| 4.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA | 16 |
| 5. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE | 16 |
| 5.1 EXECUÇÃO EM PAVIMENTO COM BLOCO SEXTAVADO 25X25CM ESPESSURA 6CM E 8CM APLICADO SOBRE COLCHÃO DE AREIA..... | 16 |
| 6 DRENAGEM SUPERFICIAL | 17 |
| 6.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO E CURVO E SARJETA DE CONCRETO USINADO MOLDADA IN LOCO GUIA 30 CM BASE X 15 CM ALTURA..... | 17 |
| 7 SINALIZAÇÃO | 21 |
| 7.1 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA E SEMI-REFLETIVA | 21 |
| 8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 21 |
| 8.1 CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADO DE CAL | 21 |
| 8.2 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICA..... | 21 |
| 8.3 PISO PODO TÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA | 22 |
| 8.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO | 22 |

1. INTRODUÇÃO

As dificuldades de acesso para os que residem em ruas sem pavimentação dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas nº 61, quadra 18 - Renaissance - São Luis / MA
CNPJ nº: 09.133.117/5 - Mail: hidro@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

As populações que residem nos municípios maranhenses, estão marcadas pela falta de transporte e de uma melhor via de acesso, pois de maneira geral os serviços de pavimentação de vias estão concentrados nas sedes municipais, e são operados de forma deficiente, com um grau de desperdício de recursos que beneficiam somente um número reduzido da população.

A pavimentação de vias tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, é uma experiência bem sucedida de programas que atendem a benefícios das comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento socioeconômico da Região.

2. SITUAÇÃO ATUAL

As vias a serem beneficiadas encontram-se com infraestrutura precária, impossibilitando em alguns casos o tráfego de veículos devido a presença de buracos, e execução do sistema de esgotamento sanitário da cidade.

3. OBJETIVOS

3.1 – Geral

A pavimentação urbana tem como objetivo geral uma melhoria das condições de tráfego de pessoas e veículos, melhoria da possibilidade de coleta de lixo e da drenagem urbana.

3.2 – Específicos

- a) Melhorar as condições de vida da comunidade, em relação ao trânsito de pedestres e veículos;
- b) Assegurar o transporte das pessoas com segurança e com a certeza de chegar no destino traçado;
- c) Assegurar um atendimento mais eficiente com relação à limpeza e coleta de lixo, assim como a própria drenagem urbana.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 61, quadra 28 - Santa Helena - São Luis / MA
CNPJ nº: 08.433.313/01 - E-Mail: hidraele@uoi.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

4. LOCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO: SEDE- SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

5

4



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Ambiental e Sanitária - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 - Ventisqueros I - São Luis / MA
CNPJ nº 08.933.117/0001-08 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

5. JUSTIFICATIVA

A necessidade de execução deste projeto visa aumentar a possibilidade de atendimento da limpeza e coleta de lixo, assim como o melhoramento do tráfego de pessoas e veículos e também, colabora para uma efetiva diminuição na transmissão de doenças vinculadas ao empocamento de líquidos, visto que haverá drenagem urbana.

6. PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

- a) A recuperação deverá ocorrer em área cuja extensão a ser melhorada, seja viável para realização do mesmo;
- b) As jazidas deverão estar localizadas em distâncias mínimas, de modo que o transporte não se torne inviável para a solução da mesma.

7. CRONOGRAMA

7.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro

O cronograma de desembolso financeiro será exibido e aplicado na fase de execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa para sinalização de Obras

Descrição da Placa

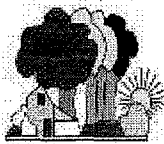
A Placa sinalização de obras A-24 adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de obras no leito ou junto a rodovia.

Utilização

Deve ser utilizado para advertir da existência de trecho da rodovia com execução de obras na pista, acostamento e/ou canteiros divisórios.

6

A



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultorias
Rua das Américas, nº 40, Jd. América, 28º - Renaissance - São Luis / MA
CNPJ nº 16.133.1117-05 - Insc. Estadual nº 15.000.000-00
Site Page: www.hidraele.com.br

Deve vir acompanhado de informação complementar, do tipo "A ... m", quando a obra for executada na pista ou acostamento.

Material utilizado

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: plásticas não retrorrefletivas (adesivo vinil impressão digital) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: microesfera ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

1.2 Execução de depósito em canteiro de obra

O Depósito e Almojarifado deverá ser construído com estrutura de madeira, a critério da CONTRATADA, e coberto com telhas de fibrocimento. Será dotado de ventilação adequada com esquadrias simples, podendo ser confeccionadas no próprio local.

O Depósito e Almojarifado receberá internamente pintura em látex na cor branca. A área do Almojarifado será compatível com o porte do serviço; terá, no mínimo, 12 m².

A iluminação será natural condizente com o ambiente, e artificial com no mínimo 2 luminárias fluorescentes.

Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com projeto analisado e aprovado previamente pela Contratante e/ou Fiscalização (m²).

O item remunera o fornecimento e montagem, materiais e a mão-de-obra necessária para a execução de construção provisória em madeira para Almojarifado e/ou depósito de materiais e ferramentas constituída pelos seguintes serviços e mão de obra:

- Porta de ferro tipo veneziana, de abrir, sem bandeira sem ferragens.
- Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x.
- Alvenaria embasamento e=20 cm bloco concreto.
- Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos.
- Fixação de tubos horizontais de pvc, cpvc ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou eletrocalhas até 150mm de largura, com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2" fixada em perfilado em laje.
- Fixação de tubos verticais de ppr diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2", fixada em perfilado em alvenaria.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua dos Açucos, nº 61, quadra 28 - Anhemopolis - São Luis - MA
CNPJ nº: 16.013.333-0117 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

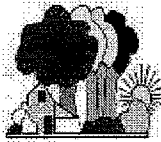
- Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.
- Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.
- Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.
- Escavação manual de valas.
- Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_06/2016
- Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.
- Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3 cm. Af_07_2016
- Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm.
- Condulete de pvc, tipo b, para eletroduto de pvc soldável dn 25 mm (3/4"), aparente - fornecimento e instalação.
- Reaterro manual apiloado com soquete.
- Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares de 36 w - fornecimento e instalação.
- Peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7,5cm (3x3) nao aparelhada (p/forma).
- Fecho / trinco / ferrolho fio redondo, de sobrepor, 8", em aco galvanizado / zincado.

1.3 Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à CONSTRUTORA A

8

A



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Construção
Rua das Américas nº 41, Quadra 20 - Jansonganga - São Luis / MA
Cidade: Fone: (98) 3333.1117 - E-Mail: hidraele@uol.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

elaboração de layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO.

Vale salientar, que deverão também estar incluída no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras. Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

A CONSTRUTORA fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

A CONSTRUTORA devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

Nenhum material de construção ou equipamento necessário à execução das obras será fornecido pela CONTRATANTE cabendo à CONSTRUTORA todas as providências e encargos nesse sentido.

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Tipo: Engenheiro Civil.

Aplicação:

A. Mão de obra necessária para Administração da obra, formada pelos funcionários acima citados para administração, controle e segurança da obra

Características Técnicas / Especificação:

A. A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e encarregados de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da CONTRATADA, durante todo o período da obra.

B. Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO num prazo máximo de

5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

C. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

D. Caso a ausência do funcionário durante visita da FISCALIZAÇÃO não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

E. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 61, Quadra 29 - Nazaré Paulista - SP 13620-111
CNPJ nº: 08.833.111/0001-00 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

F. O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar.

Observações:

A. Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do descumprimento do cronograma da obra.

Tipo: Demais Funcionários Administrativos e Técnicos

Aplicação:

A. Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

Características Técnicas / Especificação:

A. O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela CONTRATADA, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

B. Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da CONTRATADA, comprovado por carteira de trabalho.

C. A CONTRATADA deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a dirimir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

D. A CONTRATANTE ou a FISCALIZAÇÃO também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

Observações:

Equipamentos e Ferramentaria

Tipo: Uniforme

Aplicação:

A. Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da CONTRATADA e calçado adequado.

Características Técnicas / Especificação:

A. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Ambiental e Abastecimento - Projetos e Consultoria
Rua das Acácias, nº 61, Quadra 25 - Vila Residência - São Luis / MA
Fone/Fax: (98) 3223-1117 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

Observações:

A. Não há

Equipamentos de Proteção Individual

Aplicação:

A. Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e conforme às normas pertinentes.

Normas Específicas:

Norma Regulamentadora NR-6

Características Técnicas / Especificação:

A. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do Inmetro.

B. Serão de uso obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-6, os seguintes equipamentos:

I. Capacete de Segurança

A. Para trabalhos em que haja risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do funcionário.

II. Protetores Faciais

A. Para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

III. Óculos de Segurança Contra Impactos

A. Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

IV. Óculos de Segurança Contra Radiações

A. Para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

V. Óculos de Segurança Contra Respingos

A. Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 61, Esquadra 38 - Vila Americana - São Luis - MA
Fone/Fax: (98) 3233-1117 / E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

VI. Luvas e Mangas de Proteção

A. Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

B. Conforme o caso, as luvas serão de couro, lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

VII. Botas de Borracha ou de PVC

A. Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

VIII. Calçados de Couro

A. Para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

IX. Cinto de Segurança

A. Para trabalhos em que haja risco de queda

X. Protetores auriculares

A. Para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, "Atividades e

Operações Insalubres".

XI. Respiradores Contra Poeira

A. Para trabalhos que impliquem produção de poeira.

XII. Máscaras para jato de Areia

A. Para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

XIII. Respiradores e Máscaras de Filtro Químico

A. Para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

XIV. Avental de Raspa

A. Para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e amação de ferros.

Observações:



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 - Beneditinos - São Luis / MA
CNPJ nº: 16.613.131/0001-07 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

A. A CONTRATADA deverá manter mínimo capacetes, na cor branca, para atender as visitas da FISCALIZAÇÃO bem como da CONTRATANTE.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 Demolição de Pavimento Intertravado

Este serviço consiste na remoção de pavimento intertravado utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e aos transeuntes.

O material deverá ser transportado para local conveniente para guarda e ser reutilizado, distancia de transporte deverá ser depositado a 3 km. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO.

3.2 Demolição de Pavimento Asfáltico

Este serviço consiste na remoção de pavimento intertravado utilizando-se ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e aos transeuntes.

O material deverá ser transportado para local conveniente para guarda e ser reutilizado, distancia de transporte deverá ser depositado a 3 km. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO.

ESCAVAÇÃO BASE SUB BASE São as movimentações de terra cuja execução exige escavação do material que compõe o terreno natural no interior dos limites das seções projetadas. Material de escavação de cortes, não aproveitados nos aterros, devido à sua má qualidade ou à excessiva distancia de transporte deverá ser depositado a 10 km. Equipamentos utilizados:

- - Tratores de lâmina;
- - Pá carregadeira;
- - Caminhões basculantes;

TRANSPORTE

A carga, descarga e transporte do material resultante de demolições, remoções e limpezas deverá ser efetuado por caminhões basculantes ao local de depósito deste material em local adequado, a ser definido pelo setor competente, em volume compatível as condições do local e cronograma de obras.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental – Projetos e Consultorias
Rua das Arapucas, nº 61, quadra 28-A, Vila Renascença I - São Luis / MA
CNPJ nº: 08.813.811/77-0001 - E-Mail: hidraele@outlook.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

3.3 Carga, Manobra e Descarga de solos

O transporte compreenderá atividades de transporte carga, manobra e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância de 1.800,00 ou 1,80 Km. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

3.4 Transporte com Caminhão Basculante

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. Sua D.M.T. estimada será de 2,86 km. Este serviço será medido e pago por (m³xkm), sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.5 Transporte com Caminhão Basculante

Este serviço consiste na retirada do meio-fio da rua que não se encontre em bom estado de conservação de acordo com a indicação da fiscalização no instante da execução dos serviços. O material deverá ser transportado para local conveniente e, se não houver outras instruções a respeito, posteriormente retirado da obra como entulho. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: MEDIÇÃO POR METRO LINEAR DE MEIO-FIO RETIRADO.

4. TERRAPLENAGEM

Será executado movimentação de terra de forma a implantar toda via, dispendo à mesma conforme os níveis estabelecidos em projeto. Serão considerados serviços de escavação, todas as operações relativas à extração, remoção, transporte e deposição do material escavado. O terreno deverá ser nivelado e compactado mecanicamente de forma a se adaptar as cotas previstas em projeto.

4.1 Limpeza Mecanizada de Terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora.

A remoção mecanizada de terreno será feita mediante a escarificação da camada com motoniveladora pesada ou trator de esteiras de porte médio provido de escarificador.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 61, quadra 23 - P. Caracará - São Luis - MA
CNPJ nº: 19.013.313/0001-17 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

O material escarificado será amontoado em forma de leira, com o auxílio de motoniveladora e carregado com pá-carregadeira, em caminhões basculantes.

O material escavado será colocado fora ou depositado para uso posterior, em local e na forma indicados pela Fiscalização.

A carga será feita de forma manual ou mecânica, com o auxílio de pá-carregadeira, a critério da Fiscalização.

As peças serão depositadas adequadamente em local e na forma indicados pela Fiscalização

4.2 Carga, Manobra e Descarga Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M3

O transporte compreenderá atividades de transporte carga, manobra e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e localizados até a distância de 1.800,00 ou 1,80 Km. A CONTRATADA responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

4.3 Regularização E Compactação De Subleito Ate 20 Cm De Espessura

Após a correta identificação e a demarcação das áreas afetadas pela Fiscalização, será procedida a completa remoção dos materiais instáveis, até a profundidade necessária e suficiente para que se garanta a adequada estabilidade do subleito restaurado e do pavimento a superior.

A cava deverá exibir, após aberta, a necessária regularidade nas dimensões, com vistas ao melhor confinamento lateral do material repostado, e também a mais precisa medição dos serviços realizados.

Evitar-se-á abertura em períodos chuvosos. No caso da impossibilidade de tal medida, buscar-se-á abrir sangrias laterais e/ ou drenos de construção em espinha-de-peixe.

Os materiais inadequados, após removidos, serão transportados e depositados em local fora da plataforma de terraplenagem, conforme indicados pela Fiscalização, à distância de não mais de 500m da sua origem.

Após aprovada pela Fiscalização, a cava será preenchida com os materiais indicados, em camadas de espessuras tais que permitam a compactação desejada e já obtida no maciço circundante.

Normalmente, serão empregados materiais de 1ª ou 2ª categorias. Em casos particulares, à critério da Fiscalização, será permitido o uso de materiais de 3ª categoria.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Ambiental e Ambiental - Projetos e Consultores
Rua das Américas, nº 01, Quadra 28 - Veneza - São Luis / MA
CNPJ nº: 08.933.113/01 - E-Mail: hidraele@uol.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

4.3 Regularização E Compactação De Subleito Ate 20 Cm De Espessura

Verificar o item 3.5

5. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

5.1 Execução em Pavimento com Bloco Sextavado 25x25cm espessura 6cm e 8cm aplicado sobre colchão de areia.

Execução

Condições Gerais

A camada de areia só deve ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação e execução.

Durante todo o tempo que durar a execução da camada, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação

Preparo da Superfície

A superfície deve apresentar-se limpa após a terraplenagem.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados.

O espalhamento da areia deve ser efetuado uniformemente sem que aja diferença de nível do colchão. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

Compactação da Mistura

A compactação tem início logo após a distribuição da camada de areia.

A compactação através do emprego de rolo liso vibratório, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação dos bloquetes.

Abertura ao Tráfego

A camada de areia e aplicação do pavimento intertravado recém acabada deve ser liberada ao tráfego.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, quadra 28 - Vila Renascença - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.933.117/0001-00 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

6 DRENAGEM SUPERFICIAL

6.1 Assentamento de Guia (Meio-Fio) em trecho reto e curvo e Sarjeta de Concreto usinado moldada In Loco Guia 30 Cm Base X 15 Cm Altura.

São dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiros centrais, interseções, obras de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Para efeito desta especificação, não será feita distinção entre meios-fios e guias, sendo considerados os seguintes serviços:

Execução de meios-fios de concreto, contínuos, isolados ou fundidos juntamente com a sarjeta, com forma deslizante e mecanicamente.

Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados apresentados a seguir:

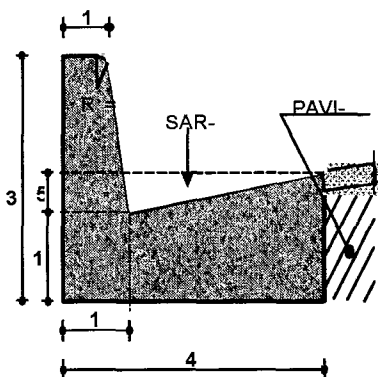


Figura 02. Meio-fio conjugado com sarjeta

Assentamento de meios-fios moldados de concreto

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;

Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;

Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 41, Quadra 28 - Vila Americana - São Luis / MA
CNPJ nº: 10.913.333/0001-77 - E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

'Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis do projeto;

'Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Execução de meios-fios moldados "in loco" com formas deslizantes

Este procedimento refere-se ao emprego de formas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes adequadas à moldagem do concreto na execução de meios-fios, sarjetas, ou de ambos de forma simultânea e monolítica, por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;

Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicados no projeto;

Regularização ao longo da escavação;

Lançamento do concreto por extrusão, através de equipamento adequado. O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão de 11 MPa.;

Interrupção da concretagem e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0 m.

Molhação regular durante o período de cura do concreto;

'Preenchimento das juntas de dilatação com asfalto.

Recomendações gerais quanto à execução de meios-fios

Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão. No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.

Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização. Equipamentos

Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua execução.

Para a realização dos trabalhos são recomendados:

Caminhão basculante;

Caminhão de carroceria fixa;

Betoneira ou caminhão betoneira;

Retroescavadeira ou valetadeira;



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas nº 01, Quadra 33 - Nazaré Paulista - São Luiz / SP
Cidade: 1341-3333 - Fone: 1341-3333
Home Page: www.hidraele.com.br

Máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

Controle dos materiais

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,0 m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curvas.

Para os meios-fios pré-moldados de concreto deverão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração.

Os meios-fios graníticos deverão apresentar regularidade nas dimensões e ser provenientes de rochas graníticas de boa qualidade e resistência, além de não apresentar fendilhamentos nem alterações, e possuir boas condições de dureza e tenacidade. As dimensões mínimas recomendadas para meios-fios graníticos são: Largura - 10 a 15 cm; Comprimento - 80 a 100 cm;

Altura - 40 a 50 cm.

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado da obra.

Controle da fabricação dos meios-fios

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR-7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias com base no que dispõe a ABNT NBR-5739.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a ABNT NBR-7223 ou a ABNT NBR9606, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.

Será controlado o valor mínimo da resistência à compressão ou à flexão do concreto. Neste controle, o número de determinações será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pela CONTRATADA, conforme a seguinte tabela:

Os resultados de controle serão registrados nos relatórios periódicos de acompanhamento.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Controle Geométrico



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 61, Quadra 28 - Vila Rica - Jd. Luis - 111
Cidade: (RJ) 3233-1117 - E-Mail: hidroele@uol.com.br
Home Page: www.hidroele.com.br

O controle geométrico consistirá de medidas a trena de dimensões transversais das vias, a cada 20,0 m, entre meios-fios aplicados.

O serviço será considerado como aceito desde que atenda às seguintes condições:

- " Acabamento seja julgado satisfatório;
- " Os resultados dos ensaios de compressão do concreto utilizado (meios-fios de concreto) sejam satisfatórios;
- " A largura da via seja igual ou maior que a

definida no projeto em até 1 %, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por meios-fios ou guias outros elementos, a largura da via deverá ser exatamente a definida em projeto.

Manejo Ambiental

Durante a execução dos serviços, principalmente em áreas não urbanizadas, deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se os seguintes procedimentos:

Todo o material excedente de escavação deverá ser removido, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas), ou para os cursos d'água, causando seu assoreamento (áreas não urbanizadas).

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, seja através da recomposição dos pavimentos, seja através de replantio da vegetação local ou de grama.

Durante o desenrolar dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar sua desfiguração.

Nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, deverão ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

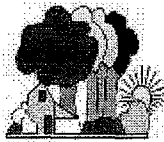
Os meios-fios e guias de concreto serão medidos, de acordo com o tipo empregado, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares, de acordo com o projeto executivo.

Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto.

Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos e encargos.

Os serviços de escavação para assentamento dos meios-fios serão medidos separadamente, conforme composições específicas por classe de material.

O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, devendo remunerar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Consultoria
Rua das Américas, nº 61, quadra 38 A, Vencença I - São Luis / MA
CNPJ nº: 08.923.813/0001-77 E-Mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

7 SINALIZAÇÃO

7.1 Fornecimento E Implantação De Placa De Advertência e Semi-Refletiva.

As placas de sinalização vertical, deverão ser fornecidas, em chapas de aço galvanizado, n° 18 (1,25mm) e após o corte e furação da chapa (em anexo) deveser desengraxada, decapada e fosfotizada, recebendo "primer" anti oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

A pintura deverá ser de "epóxi", para uma excelente flexibilidade e estabilidade de cores e de boa qualidade na dureza, proteção a corrosão e resistência a solventes, com exceção das placas de película refletiva com esferas inclusas.

As placas ortogonais de parada obrigatória deverão ser confeccionadas em película Semi-refletiva com esferas inclusas, inclusive letras e orlas.

O fornecedor deverá dar garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura.

As placas deverão ser confeccionadas nas cores padrão, obedecendo aos critérios abaixo e ao padrão Munsell.

O suporte de fixação para placas de sinalização vertical deverá ser confeccionado em tubo de ferro de 38 mm, galvanizado a fogo, com 3,50 m de comprimento e com espessura das paredes com no mínimo 2,5 mm. Deverá estar dotado de tampa de metal na parte superior e com aletas anti-giro na sua extremidade inferior. A tampa e as aletas deverão receber uma demão de tinta de fundo e acabamento na cor prata. Os furos deverão permitir a passagem de parafuso com 5/16" de diâmetro e ser confeccionados conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN 2006.

8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1 Caição manual com fixado de cal

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

8.2 Rampa Padrão para acesso de deficientes a passeio pública

As rampas deverão ser executadas após a retirada do solo, formando as rampas com a inclinação exigida, conforme NBR 9050, e o rebaixamento da guia. Deverá ser assentada peças de piso tátil de alerta, conforme detalhe e projeto.



HIDRAELE

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia Sanitária e Ambiental - Pesquisa e Consultoria
Rua das Américas, nº 01, Quadra 28 - Vila Americana - São Luis - MA
CNPJ nº: 16.813.111/0001-10 - E-mail: hidraele@hidraele.com.br
Home Page: www.hidraele.com.br

8.3 Piso Podo tátil, direcional ou alerta

As especificações Técnicas para Piso Tátil são convencionadas em conformidade com a NBR 9050 e demais Leis do Estatuto do Pedestre, para que seja utilizado em espaços públicos sempre dando orientação às pessoas com deficiências visuais e é apresentado sempre em cores contrastantes com o piso original nos modelos Piso Tátil Direcional e Piso Tátil Alerta. De fato, a Solução Acessível, empresa especialista em acessibilidade, possuem em seu estoque Pisos Táteis e insumos para instalação que atendem as especificações técnicas conforme a NBR 9050 e Lei 8.644 do Estatuto do Pedestre.

8.4 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto

Características:

Concreto fck = 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L. AF_07/2016. Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma)

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.



- HIDRAELE -

Rua das Avencas, Qd 28 A, n.º 01, Renascença
CEP.: 65077-620 – Fone Fax: (098) 3235 - 5557 / 5552**
São Luís – MA.

E-Mail: hidraele@hidraele.com.br / Home Page: www.hidraele.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
CNPJ: 12.511.093/0001-06
AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.272-000



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO (BLOQUETE) PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
LOCAL: ZONA URBANA E RURAL

Pavimentação de Bloquete-Sede e Zona Rural

Bancos
SINAPI - 10/2021 - Maranhão
ORSE - 09/2021 - Sergipe

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 73,48%


Planilha Orçamentária Resumida

| Item | Descrição | Total | Peso (%) |
|------|--|--------------|----------|
| 1 | Serviços Preliminares | 51.314,92 | 0,60 % |
| 2 | Administração da Obra | 53.649,00 | 0,63 % |
| 3 | Demolições e Retiradas | 711.540,00 | 8,37 % |
| 4 | Terraplenagem | 372.634,00 | 4,38 % |
| 5 | Pavimentação em Bloco Sextavado de Concreto (Bloquete) | 2.339.520,00 | 27,52 % |
| 6 | Drenagem Superficial e Profunda | 2.630.054,32 | 30,94 % |
| 7 | Sinalização | 71.530,50 | 0,84 % |
| 8 | Serviços Complementares | 2.269.754,23 | 26,70 % |

Total sem BDI 6.844.131,78
Total do BDI 1.655.865,19
Total Geral 8.499.996,97

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE

OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS


Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA. 111678022-4

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO (BLOQUETE) PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
 LOCAL: ZONA URBANA E RURAL

Obra
 Pavimentação de Bloquete-Sede e Zona Rural

Bancos
 SINAPI - 10/2021 -
 Maranhão
 ORSE - 09/2021 - Sergipe

B.D.I.
 24,23%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 115,66%
 Mensalista: 73,48%

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|----------|--------|---------|---|-------|--------|------------|--------------------|---------------------|----------------|
| 1 | | | Serviços Preliminares | | | | | 51.314,92 | 0,60 % |
| 1.1 | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada | m² | 30 | 348,09 | 432,43 | 12.972,90 | 0,15 % |
| 1.2 | 93584 | SINAPI | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF. 04/2018 | m² | 20 | 801,87 | 996,16 | 19.923,20 | 0,23 % |
| 1.3 | 01 | Próprio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | UN | 2 | 7.413,20 | 9.209,41 | 18.418,82 | 0,22 % |
| 2 | | | Administração da Obra | | | | | 53.649,00 | 0,63 % |
| 2.1 | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 300 | 93,05 | 115,59 | 34.677,00 | 0,41 % |
| 2.2 | 90776 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 800 | 25,46 | 31,62 | 18.972,00 | 0,22 % |
| 3 | | | Demolições e Retiradas | | | | | 711.540,00 | 8,37 % |
| 3.1 | 97695 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 | m² | 1000 | 11,32 | 14,06 | 14.060,00 | 0,17 % |
| 3.2 | 97696 | SINAPI | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017 | m² | 15000 | 15,05 | 18,69 | 280.350,00 | 3,30 % |
| 3.3 | 100978 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020 | m³ | 8500 | 5,46 | 6,78 | 57.630,00 | 0,68 % |
| 3.4 | 95875 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 | M3XKM | 75000 | 1,97 | 2,44 | 183.000,00 | 2,15 % |
| 3.5 | 2624 | ORSE | Remoção e reposição de meio-fio | m | 10000 | 14,21 | 17,65 | 176.500,00 | 2,08 % |
| 4 | | | Terraplenagem | | | | | 372.634,00 | 4,38 % |
| 4.1 | 98525 | SINAPI | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF. 05/2018 | m² | 34000 | 0,30 | 0,37 | 12.580,00 | 0,15 % |
| 4.2 | 100978 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020 | m³ | 15300 | 5,46 | 6,78 | 103.734,00 | 1,22 % |
| 4.3 | 95875 | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 | M3XKM | 90000 | 1,97 | 2,44 | 219.600,00 | 2,58 % |
| 4.4 | 100577 | SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019 | m² | 34000 | 0,87 | 1,08 | 36.720,00 | 0,43 % |
| 5 | | | Pavimentação em Bloco Sextavado de Concreto (Bloquete) | | | | | 2.339.520,00 | 27,52 % |
| 5.1 | 92393 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015 | m² | 17000 | 47,46 | 58,95 | 1.002.150,00 | 11,79 % |
| 5.2 | 92394 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015 | m² | 17000 | 59,73 | 74,20 | 1.261.400,00 | 14,84 % |
| 5.3 | 92398 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF. 12/2015 | m² | 1000 | 61,16 | 75,97 | 75.970,00 | 0,89 % |
| 6 | | | Drenagem Superficial e Profunda | | | | | 2.630.054,32 | 30,94 % |



| | | | | | | | | | |
|----------|----------|--------|---|----|----------|--------|--------|---------------------|----------------|
| 6.1 | 94273 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016 | M | 11803,2 | 40,55 | 50,37 | 594.527,18 | 6,99 % |
| 6.2 | 94274 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016 | M | 11803,2 | 43,61 | 54,17 | 639.379,34 | 7,52 % |
| 6.3 | 94287 | SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF. 06/2016 | M | 11803,2 | 32,82 | 40,77 | 481.216,46 | 5,66 % |
| 6.4 | 94288 | SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF. 06/2016 | M | 11803,2 | 40,97 | 50,89 | 600.664,84 | 7,07 % |
| 6.5 | 92824 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF. 12/2015 | M | 150 | 68,45 | 85,03 | 12.754,50 | 0,15 % |
| 6.6 | 00007762 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM | M | 150 | 213,44 | 265,15 | 39.772,50 | 0,47 % |
| 6.7 | 92826 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF. 12/2015 | M | 150 | 91,56 | 113,74 | 17.061,00 | 0,20 % |
| 6.8 | 00007763 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM | M | 150 | 397,94 | 494,36 | 74.154,00 | 0,87 % |
| 6.9 | 92828 | SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF. 12/2015 | M | 150 | 119,26 | 148,15 | 22.222,50 | 0,26 % |
| 6.10 | 00007765 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM | M | 150 | 527,14 | 654,86 | 98.229,00 | 1,16 % |
| 6.11 | 00007761 | SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | M | 300 | 134,36 | 166,91 | 50.073,00 | 0,59 % |
| 7 | | | Sinalização | | | | | 71.530,50 | 0,84 % |
| 7.1 | 2555 | ORSE | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros | un | 250 | 89,36 | 111,03 | 27.757,50 | 0,33 % |
| 7.2 | 4249 | ORSE | Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva | Un | 250 | 125,00 | 155,28 | 38.820,00 | 0,46 % |
| 7.3 | 5152 | ORSE | Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável | un | 300 | 13,29 | 16,51 | 4.953,00 | 0,06 % |
| 8 | | | Serviços Complementares | | | | | 2.269.754,23 | 26,70 % |
| 8.1 | 102498 | SINAPI | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO), AF. 05/2021 | M | 12000 | 1,14 | 1,41 | 16.920,00 | 0,20 % |
| 8.2 | 12436 | ORSE | Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional | un | 300 | 312,80 | 388,59 | 116.577,00 | 1,37 % |
| 8.3 | 101094 | SINAPI | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF. 05/2020 | M | 1000 | 151,02 | 187,61 | 187.610,00 | 2,21 % |
| 8.4 | 94998 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO, AF. 07/2016 | m² | 11490,81 | 130,32 | 161,89 | 1.860.247,23 | 21,89 % |
| 8.5 | 2450 | ORSE | Limpeza geral | m² | 34000 | 2,10 | 2,60 | 88.400,00 | 1,04 % |

 Total sem BDI
 Total do BDI
 Total Geral

 6.844.131,78
 1.655.865,19
 8.499.996,97


 Francisco Santos Fontenele
 Engenheiro Civil
 CREA-MA. 111678022-4



EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO (BLOQUETE) PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-M
 LOCAL: ZONA URBANA E RURAL
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,66% (HORA); 73,48% (MÊS) E BDI: 24,23%
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SINAPI (10/2021) E ORSE (9/2021)

| MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS | | | | | | | |
|-------------------------------|--|---|--------------|---------|--|-----------|-----------------------------|
| 1 | SERVÍCIOS PRELIMINARES | | | | | | |
| 1.1 | PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS | COMPR. | LARGURA | | | TOTAL | UND |
| | Fórmula: C x L | 5,00 | 6,00 | | | 30,00 | m ² |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 30,00 m ² |
| 1.2 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA | COMPR. | LARGURA | | | TOTAL | UND |
| | Fórmula: C x L | 5,00 | 4,00 | | | 20,00 | m ² |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 20,00 m ² |
| 1.3 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | QUANT. | | | | TOTAL | UND |
| | | 1,00 | | | | 1,00 | und |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 1,00 und |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | | | | | | |
| 2.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | PERÍODO DURAÇÃO DA OBRA (MESES/HORAS DIÁRIAS) | | | | TOTAL | UND |
| | Engenheiro Civil | | | | | 300,00 | horas diárias |
| | Encarregado | | | | | 600,00 | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 900,00 horas diárias |
| 3 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | | |
| 3.1 | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO | ÁREA | | | | TOTAL | UND |
| | Fórmula: C x L | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | m ² |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 1.000,00 m ² |
| 3.2 | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO | ÁREA | | | | TOTAL | UND |
| | Fórmula: C x L | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | m ² |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 15.000,00 m ² |
| 3.3 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ | VOLUME | | | | TOTAL | UND |
| | | 8.500,00 | | | | 8.500,00 | m ³ |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 8.500,00 m ³ |
| 3.4 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ | VOLUME | | | | TOTAL | UND |
| | Fórmula: C x L | 7.500,00 | | | | 7.500,00 | m ³ xkm |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 7.500,00 m ³ xkm |
| 3.5 | REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE MEIO FIO | COMPR. | | | | TOTAL | UND |
| | Fórmula: C x L | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | m |
| | | | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 1.000,00 m |
| 4 | TERRAPLENAGEM | | | | | | |
| 4.1 | LIMPEZA MECANIZADA | EXTENSÃO. (M) | LARGURA. (M) | ÁREA | | TOTAL | UND |
| | RUA DO POSTO DE SAÚDE | 392,00 | 6,00 | 2352,00 | | | m ² |
| | RUA DO CAJUEIRO | 883,00 | 6,00 | 5298,00 | | | m ² |
| | RUA SEM UBSIDENTI (1D) | 185,00 | 5,50 | 1017,50 | | | m ² |
| | RUA SEM UBSIDENTI | 132,00 | 5,00 | 660,00 | | | m ² |
| | TRAVESSA BENEDITO AYOUB | 79,20 | 5,00 | 396,00 | | | m ² |
| | TRAVESSA | 77,40 | 5,00 | 387,00 | | | m ² |
| | RUA DA PAZ | 666,00 | 6,00 | 3996,00 | | | m ² |
| | RUA NOVA DA MANGEIRA | 430,00 | 6,00 | 2580,00 | | | m ² |
| | RUA DO CORDEIRO | 628,00 | 6,00 | 3768,00 | | | m ² |
| | TRAV. RUA DA PAZ | 93,00 | 5,00 | 465,00 | | | m ² |
| | RUA DA PALMA | 169,00 | 5,00 | 845,00 | | | m ² |
| | RUA TRAV. DO CORDEIRO | 120,00 | 5,00 | 600,00 | | | m ² |
| | RUA DO ALTO1 | 414,00 | 6,00 | 2484,00 | | | m ² |
| | RUA DO ALTO2 | 408,00 | 5,00 | 2040,00 | | | m ² |
| | RUA NOVA 1 | 672,00 | 6,00 | 4032,00 | | | m ² |
| | RUA NOVA 2 | 353,00 | 6,00 | 2118,00 | | | m ² |
| | RUA 17 DE SETEMBRO | 200,00 | 4,50 | 900,00 | | | m ² |
| | TOTAL DE RUAS CONTEMPLADAS | 11803,20 | | | | | |
| | | | | | | TOTAL | 34.000,00 m ² |
| 4.2 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO | VOLUME | | | | TOTAL | UND |



| | | | | | | | |
|-------------|---|---------------------|--|--|--|--------------|-------------------------|
| | Fórmula: A x E | 15.300,00 | | | | 15.300,00 | m ³ |
| | | | | | | TOTAL | 15.300,00 |
| | | | | | | | m³ |
| 4.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ | VOLUME | | | | TOTAL | UND |
| | Fórmula: V x DMT | 9.000,00 | | | | 9.000,00 | m ³ Xkm |
| | | | | | | TOTAL | 9.000,00 |
| | | | | | | | m³Xkm |
| 4.4 | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO | ÁREA | | | | TOTAL | UND |
| | Fórmula: C x L | 34.000,00 | | | | 34.000,00 | m ² |
| | | | | | | TOTAL | 34.000,00 |
| | | | | | | | m² |
| 5 | PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO | | | | | | |
| 5.1 | PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO ESPESSURA 6CM | ÁREA | | | | TOTAL | UND |
| | Fórmula: E x L | 17.000,00 | | | | 0,00 | m ² |
| | Nota: a largura especificada desconta a sarjeta | | | | | TOTAL | 0,00 |
| | | | | | | | m² |
| 5.2 | PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO ESPESSURA 8CM | ÁREA | | | | TOTAL | UND |
| | Fórmula: E x L | 17.000,00 | | | | 17.000,00 | m ² |
| | Nota: a largura especificada desconta a sarjeta | | | | | TOTAL | 17.000,00 |
| | | | | | | | m² |
| 5.3 | EXECUÇÃO DE PATIO/ESTACIONAMENTO | ÁREA | | | | TOTAL | UND |
| | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | m ² |
| | | | | | | TOTAL | 1.000,00 |
| | | | | | | | m² |
| 6 | DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | | |
| 6.1 | MEIO FIO (GUIA) TRECHO RETO | | | | | TOTAL | UND |
| 6.3 | SARJETA TRECHO RETO | EXTENSÃO (M) | | | | 11.803,20 | M |
| | Fórmula: E x L | 11.803,20 | | | | TOTAL | 11.803,20 |
| | | | | | | | M |
| 6.2 | MEIO FIO (GUIA) TRECHO CURVO | | | | | TOTAL | UND |
| 6.4 | SARJETA TRECHO CURVO | EXTENSÃO (M) | | | | 11.803,20 | M |
| | Fórmula: E x L | 11.803,20 | | | | TOTAL | 11.803,20 |
| | | | | | | | M |
| 6.5 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM | | | | | TOTAL | UND |
| 6.6 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM | EXTENSÃO (M) | | | | 150,00 | M |
| | | 150,00 | | | | TOTAL | 150,00 |
| | | | | | | | M |
| 6.7 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM | | | | | TOTAL | UND |
| 6.8 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM | EXTENSÃO (M) | | | | 150,00 | M |
| | | 150,00 | | | | TOTAL | 150,00 |
| | | | | | | | M |
| 6.9 | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM | | | | | TOTAL | UND |
| 6.10 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM | EXTENSÃO (M) | | | | 150,00 | M |
| | | 150,00 | | | | TOTAL | 150,00 |
| | | | | | | | M |
| 6.11 | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM | EXTENSÃO (M) | | | | 150,00 | M |
| | | 150,00 | | | | TOTAL | 150,00 |
| | | | | | | | M |
| 7 | SINALIZAÇÃO | | | | | TOTAL | UND |
| 7.1 | PLACAS IDENTIFICAÇÃO | QUANT. | | | | 150,00 | M |

A

(Handwritten signature)



| | | | | | | | | |
|------------|--|---------------|--|--|--|--------------|------------------|----------------------|
| | Número de placas de indentificação | 250 | | | | 250,00 | UND | |
| | | | | | | TOTAL | 250,00 | UND |
| 7.2 | PLACAS SINALIZAÇÃO | QUANT. | | | | TOTAL | UND | |
| | Número de placas de sinalização | 250 | | | | 250,00 | UND | |
| | | | | | | TOTAL | 250,00 | UND |
| 7.3 | CAVALETES DE SINALIZAÇÃO PLÁSTICOS | QUANT. | | | | TOTAL | UND | |
| | Número de cavaletes | 300 | | | | 300,00 | UND | |
| | | | | | | TOTAL | 300,00 | UND |
| 8 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | |
| 8.1 | CAIAÇÃO | COMPR. | | | | TOTAL | UND | |
| | Comprimento total das guias | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | m | |
| | | | | | | TOTAL | 12.000,00 | m |
| 8.2 | RAMPA PADRÃO DE ACESSIBILIDADE | QUANT. | | | | TOTAL | UND | |
| | Número de rampas | 300 | | | | 300,00 | UND | |
| | | | | | | TOTAL | 300,00 | UND |
| 8.3 | PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA | COMPR. | | | | TOTAL | UND | |
| | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | m | |
| | | | | | | TOTAL | 1.000,00 | m |
| 5.3 | EXECUÇÃO DE PASSEIO/CALÇADA OU PISO DE CONCRETO | ÁREA | | | | TOTAL | UND | |
| | | 11.490,81 | | | | 11.490,81 | m ² | |
| | | | | | | TOTAL | 11.490,81 | m² |
| 7.2 | LIMPEZA | COMPR. | | | | TOTAL | UND | |
| | Área de limpeza do projeto | 34.000,00 | | | | 34.000,00 | m ² | |
| | | | | | | TOTAL | 34.000,00 | m² |

Francisco Santos Fontenele
 Engenheiro Civil
 CREA-MA. 117678022-4

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO (BLOQUETE) PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA
LOCAL: ZONA URBANA E RURAL

Obra
Pavimentação de Bloquete-Sede e Zona Rural

Bancos
SINAPI - 10/2021 - Maranhão
ORSE - 09/2021 - Sergipe

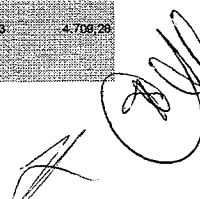
B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 73,48%

| Planilha Orçamentária Analítica | | | | | | | | |
|---------------------------------|-----------------------|--|------------------------------|-------|-----------|----------------|------------------|-----------|
| 1 | Serviços Preliminares | | | | | | | 51.314,92 |
| 1.1 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 51 ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada | Mobilização / Instalações | m² | 1,0000000 | 348,08 | 348,08 | |
| Composição | 10581 ORSE | Encargos Complementares - Carpinteiro | Provisórias / Desmobilização | h | 1,0000000 | 3,43 | 3,43 | |
| Auxiliar | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórias | h | 2,0000000 | 3,51 | 7,02 | |
| Composição | 1569 ORSE | Madeira mista serrada (barrato) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro) | Material | m | 4,0000000 | 10,39 | 41,56 | |
| Insumo | 1776 ORSE | Placa de obra em chapa galvanizada 26 | Material | m | 1,0000000 | 250,00 | 250,00 | |
| Insumo | 6995 ORSE | Madeira mista serrada (sarrafó) 2,2 x 5,5cm - 0,0021 m³/m | Material | m | 1,0000000 | 3,99 | 3,99 | |
| Insumo | 00001213 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 16,18 | 16,18 | |
| Insumo | 00005075 SINAPI | PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2,34 X 10) | Material | KG | 0,1500000 | 20,60 | 3,09 | |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 2,0000000 | 11,41 | 22,82 | |
| | | | MO sem LS => | 18,08 | LS => | 20,92 | MO com LS => | 39,00 |
| | | | Valor do BDI => | 84,34 | Quant. => | 30,0000000 | Valor com BDI => | 432,43 |
| | | | | | | Preço Total => | 12.972,90 | |

| 4.2 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
|------------|-----------------|--|------------------------------------|--------|-----------|----------------|------------------|--------|
| Composição | 93684 SINAPI | EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 1,0000000 | 801,87 | 801,87 | |
| Composição | 99442 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8 M². SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,5911000 | 128,60 | 74,63 | |
| Composição | 99441 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8 M². SEM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,5138000 | 124,19 | 63,78 | |
| Composição | 99446 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8 M². COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,6255000 | 162,07 | 100,13 | |
| Composição | 99445 SINAPI | PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8 M². COM VÃO. AF_05/2018 | CANT - CANTEIRO DE OBRAS | m² | 0,8023000 | 149,93 | 120,28 | |
| Composição | 92643 SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | COBE - COBERTURA | m² | 1,7192000 | 20,20 | 34,72 | |
| Composição | 94210 SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/14 DE ONDA PARA TELHADO COM JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATEENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA - EXCLUSIVE VIDROS. | COBE - COBERTURA | m² | 1,7192000 | 51,76 | 88,98 | |
| Composição | 94559 SINAPI | ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,0692000 | 770,42 | 51,00 | |
| Composição | 91341 SINAPI | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM QUARNICÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS | m² | 0,1580000 | 629,81 | 99,36 | |
| Composição | 96240 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016 | FUBS - FUNDACOES E ESTRUTURAS | m² | 0,0093000 | 13,38 | 0,12 | |
| Composição | 95241 SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. ESPESSURA DE 4 CM. AF_07/2016 | FUBS - FUNDACOES E ESTRUTURAS | m² | 1,5110000 | 22,32 | 33,72 | |
| Composição | 101185 SINAPI | ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM | FUBS - FUNDACOES E ESTRUTURAS | m² | 0,0417000 | 734,19 | 30,61 | |
| Composição | 91970 SINAPI | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | INEL - INSTALACOES | M | 0,1722000 | 8,06 | 1,38 | |
| Composição | 91862 SINAPI | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | INEL - INSTALACOES | M | 0,0682000 | 6,15 | 0,40 | |
| Composição | 91924 SINAPI | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | INEL - INSTALACOES | M | 0,8755000 | 2,63 | 1,77 | |
| Composição | 92023 SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR, 2P+110 V, INCLUIDO SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | INEL - INSTALACOES | UN | 0,0982000 | 37,62 | 2,49 | |
| Composição | 95805 SINAPI | CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 | INEL - INSTALACOES | UN | 0,1325000 | 18,73 | 2,48 | |
| Composição | 97586 SINAPI | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA | INEL - INSTALACOES | UN | 0,0982000 | 126,40 | 8,30 | |
| Composição | 91173 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" - FIXADA EM | INH - INSTALACOES HIDROSANITARIAS | M | 0,1722000 | 1,49 | 0,25 | |
| Composição | 91170 SINAPI | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE | INH - INSTALACOES HIDROSANITARIAS | M | 0,1325000 | 2,95 | 0,39 | |
| Composição | 93358 SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0040000 | 56,19 | 2,35 | |
| Composição | 96995 SINAPI | REATERO MANUAL APLICADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | MOVT - MOVIMENTO DE TERRA | m³ | 0,0108000 | 35,28 | 0,37 | |
| Composição | 89469 SINAPI | APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOIS. AF_06/2014 | PINT - PINTURAS | m² | 5,0649000 | 12,06 | 65,13 | |
| Insumo | 00011455 SINAPI | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCOADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM | Material | UN | 0,0662000 | 14,81 | 0,98 | |
| | | | MO sem LS => | 61,08 | LS => | 70,65 | MO com LS => | 131,73 |
| | | | Valor do BDI => | 194,29 | Quant. => | 20,0000000 | Valor com BDI => | 896,16 |
| | | | | | | Preço Total => | 19.923,20 | |

| 1.3 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|------------|--------------|--|---|-----|------------|-------------|----------|
| Composição | 01 Prórrio | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | SERP - SERVIÇOS | UN | 1,0000000 | 7.413,20 | 7.413,20 |
| Composição | 91395 SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.716 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,59 M, POTÊNCIA 186 CV, INCLUSIVE CARGUEIRA FIXA | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 8,0000000 | 40,69 | 325,52 |
| Composição | 91396 SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.716 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,59 M, POTÊNCIA 186 CV, INCLUSIVE CARGUEIRA FIXA | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 8,0000000 | 40,69 | 325,52 |
| Auxiliar | 91387 SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.716 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,59 M, POTÊNCIA 186 CV, INCLUSIVE CARGUEIRA FIXA | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 8,0000000 | 43,81 | 349,48 |
| Composição | 16013 SINAPI | TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.335 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3,59 M, POTÊNCIA 186 CV, INCLUSIVE CARGUEIRA FIXA | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 8,0000000 | 47,57 | 381,36 |
| Composição | 6942 SINAPI | CAMINHÃO PIÇA 18.000 L, TRUGADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, POTÊNCIA 186 CV, INCLUSIVE CARGUEIRA FIXA | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 8,0000000 | 55,79 | 442,74 |
| Composição | 5845 SINAPI | TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 8,0000000 | 36,87 | 295,76 |
| Composição | 5634 SINAPI | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 126 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 8,0000000 | 66,68 | 533,04 |
| Composição | 89883 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEM REBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 18,0000000 | 294,33 | 4.709,28 |



MO sem LS => 592,82 LS => 685,66 MO com LS => 1.278,48
Valor do BDI => 1.796,21 Quant. => 2,0000000 Preço Total => 9.209,41
18.418,82

| 2 Administração da Obra | | | | | | | | 53.649,00 |
|-------------------------|-----------------|---|--------------------------|-------|------------------|-------------|----------------|-----------|
| 2.1 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 90777 SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 93,05 | 93,05 | |
| Composição | 95402 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 1,08 | 1,08 | |
| Auxiliar | 00002708 SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 90,48 | 90,48 | |
| Insumo | 00043462 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 | |
| Insumo | 00043486 SINAPI | EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,68 | 0,68 | |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 | |
| Insumo | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 | |
| | | | MO sem LS => | 42,46 | LS => | 49,10 | MO com LS => | 91,56 |
| | | | Valor do BDI => | 22,54 | Valor com BDI => | | | 115,59 |
| | | | | | Quant. => | 300,0000000 | Preço Total => | 34.677,00 |

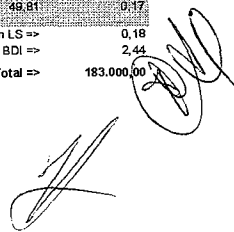
| 2.2 | | | | | | | | 25,46 |
|------------|-----------------|--|--------------------------|-------|------------------|-------------|----------------|-----------|
| 2.2 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 90776 SINAPI | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 25,46 | 25,46 | |
| Composição | 95401 SINAPI | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,0000000 | 0,39 | 0,39 | |
| Insumo | 00004083 SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS | Mão de Obra | H | 1,0000000 | 23,07 | 23,07 | |
| Insumo | 00043463 SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 0,10 | 0,10 | |
| Insumo | 00037372 SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1,0000000 | 0,81 | 0,81 | |
| Insumo | 00043487 SINAPI | EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1,0000000 | 1,08 | 1,08 | |
| Insumo | 00037373 SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 1,0000000 | 0,01 | 0,01 | |
| | | | MO sem LS => | 10,88 | LS => | 12,58 | MO com LS => | 23,46 |
| | | | Valor do BDI => | 6,16 | Valor com BDI => | | | 31,62 |
| | | | | | Quant. => | 600,0000000 | Preço Total => | 18.972,00 |

| 3.1 | | | | | | | | 14,06 |
|------------|--------------|--|------------------------------|------|------------------|---------------|----------------|-----------|
| 3.1 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 97635 SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL COM REAPROVEITAMENTO. AF: 12/2017 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 1,0000000 | 11,32 | 11,32 | |
| Composição | 88280 SINAPI | CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4591000 | 19,52 | 9,00 | |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1582000 | 16,71 | 2,32 | |
| | | | MO sem LS => | 4,34 | LS => | 5,01 | MO com LS => | 9,35 |
| | | | Valor do BDI => | 2,74 | Valor com BDI => | | | 14,06 |
| | | | | | Quant. => | 1,000,0000000 | Preço Total => | 14.060,00 |

| 3.2 | | | | | | | | 18,69 |
|------------|--------------|--|---|------|------------------|----------------|----------------|------------|
| 3.2 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 97636 SINAPI | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF: 08/2014 | SERP - SERVIÇOS | m² | 1,0000000 | 15,05 | 15,05 | |
| Auxiliar | 9631 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF: 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0326000 | 169,19 | 5,48 | |
| Auxiliar | 91283 SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF: 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0524000 | 22,95 | 1,19 | |
| Auxiliar | 9632 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T. POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF: 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0896000 | 66,04 | 5,91 | |
| Auxiliar | 91285 SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0836000 | 0,75 | 0,06 | |
| Auxiliar | 88297 SINAPI | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1360000 | 17,74 | 2,41 | |
| | | | MO sem LS => | 2,18 | LS => | 2,52 | MO com LS => | 4,70 |
| | | | Valor do BDI => | 3,64 | Valor com BDI => | | | 18,69 |
| | | | | | Quant. => | 15,000,0000000 | Preço Total => | 280.350,00 |

| 3.3 | | | | | | | | 57,630,00 |
|------------|---------------|--|---|------|-----------|---------------|----------------|-----------|
| 3.3 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 100978 SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | m³ | 1,0000000 | 5,46 | 5,46 | |
| Auxiliar | 88907 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T. POTENCIA BRUTA 165 HP - CHI DIURNO. AF: 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0042000 | 200,10 | 0,84 | |
| Auxiliar | 91386 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF: 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0157000 | 217,96 | 3,42 | |
| Auxiliar | 91387 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF: 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0120000 | 49,81 | 0,59 | |
| Auxiliar | 88908 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T. POTENCIA BRUTA 165 HP - CHI DIURNO. AF: 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0087000 | 70,83 | 0,61 | |
| | | | MO sem LS => | 0,32 | LS => | 0,38 | MO com LS => | 0,70 |
| | | | | | Quant. => | 8,500,0000000 | Preço Total => | 57.630,00 |

| 3.4 | | | | | | | | 183.000,00 |
|------------|--------------|--|---|-------|------------------|----------------|----------------|------------|
| 3.4 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 95875 SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS | M3XKM | 1,0000000 | 1,97 | 1,97 | |
| Composição | 91386 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF: 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0083000 | 217,96 | 1,80 | |
| Composição | 91387 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF: 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0036000 | 49,81 | 0,17 | |
| Auxiliar | | | MO sem LS => | 0,08 | LS => | 0,10 | MO com LS => | 0,18 |
| | | | Valor do BDI => | 0,47 | Valor com BDI => | | | 2,44 |
| | | | | | Quant. => | 75,000,0000000 | Preço Total => | 183.000,00 |



| 3.5 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | | |
|------------|-----------------|---|--------------------|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|------|
| Composição | 2624 ORSE | Remoção e reposição de meio-fio | Meios-Fios e Guias | m | 1,0000000 | 14,21 | 14,21 | | |
| Composição | 126 ORSE | Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado | Concreto Simples | m³ | 0,0110000 | 448,64 | 4,93 | | |
| Composição | 1903 ORSE | Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 sacco cimento 50kg / 3 pacotias | Argamassas | m³ | 0,0010000 | 410,31 | 0,41 | | |
| Composição | 10560 ORSE | Encargos Complementares de Pedreiro | Provisórios | h | 0,1800000 | 3,98 | 0,80 | | |
| Composição | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,3600000 | 3,51 | 1,28 | | |
| Insumo | 00004750 SINAPI | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 0,1800000 | 16,18 | 2,91 | | |
| Insumo | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,3600000 | 11,41 | 4,10 | | |
| | | | | MO sem LS => | 3,78 | LS => | 4,39 | MO com LS => | 8,16 |
| | | | | Valor do BDI => | 3,44 | Valor com BDI => | | 17,65 | |
| | | | | | Quant. => | 10.000,0000000 | Preço Total => | 176.509,00 | |

| 4 | Terraplenagem | | | | | | | 372.634,00 | |
|------------|---------------|--|---|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|------------------|------|
| Composição | 98526 SINAPI | LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS | URBA - URBANIZAÇÃO | m² | 1,0000000 | 0,30 | 0,30 | | |
| Composição | 89032 SINAPI | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LAMINA 2,18 M3 - CHI DIURNO AF. 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0006000 | 152,70 | 0,09 | | |
| Composição | 89031 SINAPI | TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LAMINA 2,18 M3 - CHI DIURNO AF. 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0024000 | 51,72 | 0,12 | | |
| Composição | 89316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0030000 | 14,71 | 0,04 | | |
| Composição | 88441 SINAPI | JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0730000 | 18,93 | 0,08 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,06 | LS => | 0,06 | MO com LS => | 0,12 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,07 | Valor com BDI => | | 0,37 | |
| | | | | | Quant. => | 34.000,0000000 | Preço Total => | 12.580,00 | |

| | | | | | | | | | |
|------------|---------------|---|---|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|------|
| Composição | 100978 SINAPI | CARGA, MANOBRÁ E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020 | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | m³ | 1,0000000 | 5,46 | 5,46 | | |
| Composição | 89907 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 165 HP - CHI DIURNO AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0042000 | 200,10 | 0,84 | | |
| Composição | 91386 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF. 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0157000 | 217,96 | 3,42 | | |
| Composição | 91387 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0120000 | 48,81 | 0,58 | | |
| Composição | 88908 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 165 HP - CHI DIURNO AF. 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0087000 | 79,85 | 0,61 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,32 | LS => | 0,38 | MO com LS => | 0,70 |
| | | | | Valor do BDI => | 1,32 | Valor com BDI => | | 6,78 | |
| | | | | | Quant. => | 15.300,0000000 | Preço Total => | 103.734,00 | |

| 4.3 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | | |
|------------|--------------|---|---|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|------|
| Composição | 98875 SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 | TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS | M3XKM | 1,0000000 | 1,97 | 1,97 | | |
| Composição | 91386 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF. 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0083000 | 217,96 | 1,80 | | |
| Composição | 91387 SINAPI | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CHI DIURNO AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0036000 | 48,81 | 0,17 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,08 | LS => | 0,10 | MO com LS => | 0,18 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,47 | Valor com BDI => | | 2,44 | |
| | | | | | Quant. => | 90.000,0000000 | Preço Total => | 219.600,00 | |

| 4.4 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | | |
|------------|---------------|---|---|-----------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|------------------|------|
| Composição | 100577 SINAPI | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF. 11/2019 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 0,87 | 0,87 | | |
| Composição | 99463 SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO AF. 08/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0010000 | 166,14 | 0,16 | | |
| Composição | 8932 SINAPI | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO AF. 05/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0001000 | 193,90 | 0,01 | | |
| Composição | 5901 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0010000 | 263,48 | 0,26 | | |
| Composição | 99464 SINAPI | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO AF. 06/2017 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0020000 | 61,42 | 0,12 | | |
| Composição | 5934 SINAPI | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO AF. 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0030000 | 66,88 | 0,20 | | |
| Composição | 5903 SINAPI | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO AF. 08/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0020000 | 47,67 | 0,08 | | |
| Composição | 89316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0030000 | 14,71 | 0,04 | | |
| | | | | MO sem LS => | 0,08 | LS => | 0,09 | MO com LS => | 0,17 |
| | | | | Valor do BDI => | 0,21 | Valor com BDI => | | 1,08 | |
| | | | | | Quant. => | 34.000,0000000 | Preço Total => | 36.720,00 | |

| 5 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total |
|--|--------------|--|---|-----|-----------|-------------|-------|
| Pavimentação em Bloco Sextavado de Concreto (Bloquete) | | | | | | | |
| Composição | 92393 SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 47,46 | 47,46 |
| Composição | 91283 SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1) - CHI DIURNO AF. 08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0135000 | 22,85 | 0,30 |
| Composição | 91277 SINAPI | PLACA VIBRATORIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO AF. 08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,0941000 | 10,02 | 0,04 |
| Composição | 91285 SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1) - CHI DIURNO AF. 08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,8495000 | 0,75 | 0,06 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|---|---|-----|-----------|-----------|---------------|------------------|--------------|
| Composição Auxiliar | 91278 SINAPI | PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO AF-08/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0898000 | 0,54 | 0,05 | | |
| Composição Auxiliar | 88280 SINAPI | CALÇEITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1268000 | 18,62 | 2,47 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1259000 | 14,71 | 1,85 | | |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0568000 | 52,50 | 2,98 | | |
| Insumo | 00000711 SINAPI | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | Material | m² | 1,0174000 | 38,67 | 39,34 | | |
| Insumo | 00004741 SINAPI | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | Material | m³ | 0,0064000 | 85,79 | 0,42 | | |
| | | | MO sem LS => | | 1,63 | LS => | 1,89 | MO com LS => | 3,52 |
| | | | Valor do BDI => | | 11,49 | | | Valor com BDI => | 58,95 |
| | | | | | | Quant. => | 17,080,000000 | Preço Total => | 1.002.150,00 |

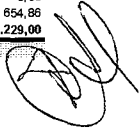
| | | | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|---|---|-----|-----------|-------------|---------------|------------------|--------------|
| 5.2 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | | |
| Composição | 92394 SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF-12/2015 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 59,73 | 59,73 | | |
| Composição Auxiliar | 91277 SINAPI | PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO AF-08/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0055000 | 10,02 | 0,05 | | |
| Composição Auxiliar | 91283 SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA - POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO AF-08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0135000 | 22,85 | 0,30 | | |
| Composição Auxiliar | 91278 SINAPI | PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO AF-08/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0872000 | 0,54 | 0,04 | | |
| Composição Auxiliar | 91285 SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA - POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO AF-08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0782000 | 0,75 | 0,05 | | |
| Composição Auxiliar | 88280 SINAPI | CALÇEITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1853000 | 18,62 | 3,63 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,1863000 | 14,71 | 2,72 | | |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0568000 | 52,50 | 2,98 | | |
| Insumo | 00000712 SINAPI | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | Material | m² | 1,0174000 | 48,70 | 49,54 | | |
| Insumo | 00004741 SINAPI | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | Material | m³ | 0,0064000 | 65,79 | 0,42 | | |
| | | | MO sem LS => | | 2,40 | LS => | 2,77 | MO com LS => | 5,17 |
| | | | Valor do BDI => | | 14,47 | | | Valor com BDI => | 74,20 |
| | | | | | | Quant. => | 17,000,000000 | Preço Total => | 1.261.400,00 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|---|---|-----|-----------|-------------|--------------|------------------|-----------|
| 5.3 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | | |
| Composição | 92398 SINAPI | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF-12/2015 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 1,0000000 | 61,16 | 61,16 | | |
| Composição Auxiliar | 91277 SINAPI | PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO AF-08/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0055000 | 10,02 | 0,05 | | |
| Composição Auxiliar | 91283 SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA - POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO AF-08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,0037000 | 22,85 | 0,08 | | |
| Composição Auxiliar | 91278 SINAPI | PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTENCIA 5,5 CV - CHI DIURNO AF-08/2016 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,1211000 | 0,54 | 0,06 | | |
| Composição Auxiliar | 91285 SINAPI | CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA - POTENCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO AF-08/2015 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,1228000 | 0,75 | 0,09 | | |
| Composição Auxiliar | 88280 SINAPI | CALÇEITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2531000 | 18,62 | 4,96 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2531000 | 14,71 | 3,72 | | |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0568000 | 52,50 | 2,98 | | |
| Insumo | 00036170 SINAPI | BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACE/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPÍPEDO, 22 CM X 11" CM, E = 9 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL | Material | m² | 1,0031000 | 48,50 | 48,65 | | |
| Insumo | 00004741 SINAPI | PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) | Material | m³ | 0,0087000 | 65,79 | 0,57 | | |
| | | | MO sem LS => | | 3,28 | LS => | 3,79 | MO com LS => | 7,07 |
| | | | Valor do BDI => | | 14,81 | | | Valor com BDI => | 75,97 |
| | | | | | | Quant. => | 1,000,000000 | Preço Total => | 75.970,00 |

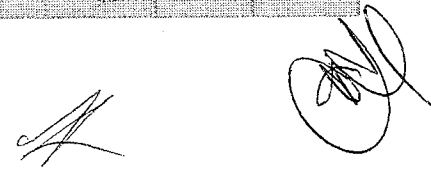
| | | | | | | | | | |
|--|-----------------|---|---|-----|-----------|-------------|---------------|------------------|------------|
| 6 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | | |
| Drenagem Superficial e Profunda | | | | | | | | | |
| Composição | 94273 SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF-06/2016 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | M | 1,0000000 | 40,55 | 40,55 | | |
| Composição Auxiliar | 88629 SINAPI | ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF-09/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0020000 | 496,15 | 0,99 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3840000 | 19,88 | 7,75 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3840000 | 14,71 | 5,79 | | |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0070000 | 52,50 | 0,36 | | |
| Insumo | 00004059 SINAPI | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12X15 CM (H X L1/L2) | Material | M | 1,0050000 | 25,54 | 25,66 | | |
| | | | MO sem LS => | | 5,21 | LS => | 6,03 | MO com LS => | 11,24 |
| | | | Valor do BDI => | | 9,82 | | | Valor com BDI => | 50,37 |
| | | | | | | Quant. => | 11,803,200000 | Preço Total => | 594.527,18 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------|-----------------|--|---|-----|-----------|-------------|---------------|------------------|------------|
| 6.2 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | | |
| Composição | 94274 SINAPI | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF-06/2016 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | M | 1,0000000 | 43,61 | 43,61 | | |
| Composição Auxiliar | 88629 SINAPI | ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA UMIDA), PREPARO MANUAL AF-09/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0020000 | 496,15 | 0,99 | | |
| Composição Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4830000 | 19,88 | 9,60 | | |
| Composição Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4830000 | 14,71 | 7,10 | | |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m³ | 0,0070000 | 52,50 | 0,36 | | |
| Insumo | 00004059 SINAPI | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12X15 CM (H X L1/L2) | Material | M | 1,0050000 | 25,54 | 25,66 | | |
| | | | MO sem LS => | | 6,37 | LS => | 7,36 | MO com LS => | 13,73 |
| | | | Valor do BDI => | | 10,56 | | | Valor com BDI => | 54,17 |
| | | | | | | Quant. => | 11,803,200000 | Preço Total => | 639.379,34 |

| | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | | |
|------------|-----------------|---|--|-----------|----------------|------------|--------|------------------|------------|
| Composição | 94287 SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA - AF 06/2016 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POCOS DE VISITA | M | 1,0000000 | 32,82 | 32,82 | | |
| Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4540000 | 18,88 | 8,89 | | |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4540000 | 14,71 | 6,67 | | |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m² | 0,0100000 | 52,50 | 0,52 | | |
| Insumo | 00034492 SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8959) | Material | m³ | 0,0370000 | 379,00 | 14,02 | | |
| Insumo | 00004517 SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,2000000 | 3,19 | 0,63 | | |
| Insumo | 00006189 SINAPI | TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,0830000 | 24,75 | 2,05 | | |
| | | | MO sem LS => | | 5,90 | LS => | 6,82 | MO com LS => | 12,72 |
| | | | Valor do BDI => | | 7,95 | | | Valor com BDI => | 40,77 |
| | | | | Quant. => | 11.803,2000000 | | | Preço Total => | 481.216,46 |
| Composição | 94288 SINAPI | EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA - AF 06/2016 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POCOS DE VISITA | M | 1,0000000 | 40,97 | 40,97 | | |
| Auxiliar | 88309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6891000 | 19,88 | 13,59 | | |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,6891000 | 14,71 | 10,16 | | |
| Insumo | 00000370 SINAPI | AREA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | Material | m² | 0,0100000 | 52,50 | 0,52 | | |
| Insumo | 00034492 SINAPI | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8959) | Material | m³ | 0,0370000 | 379,00 | 14,02 | | |
| Insumo | 00004517 SINAPI | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,2000000 | 3,19 | 0,63 | | |
| Insumo | 00006189 SINAPI | TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | Material | M | 0,0830000 | 24,75 | 2,05 | | |
| | | | MO sem LS => | | 8,98 | LS => | 10,39 | MO com LS => | 19,37 |
| | | | Valor do BDI => | | 9,92 | | | Valor com BDI => | 50,89 |
| | | | | Quant. => | 11.803,2000000 | | | Preço Total => | 600.664,84 |
| Composição | 92824 SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 12/2015 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M | 1,0000000 | 68,45 | 68,45 | | |
| Auxiliar | 5631 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO - AF 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,1260000 | 168,19 | 21,19 | | |
| Auxiliar | 5632 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO - AF 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,2860000 | 66,04 | 17,50 | | |
| Auxiliar | 89629 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚNIDA), PREPARO MANUAL - AF 09/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0050000 | 496,15 | 2,48 | | |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,1850000 | 14,71 | 17,43 | | |
| Auxiliar | 89246 SINAPI | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,5890000 | 16,62 | 9,85 | | |
| | | | MO sem LS => | | 14,42 | LS => | 16,67 | MO com LS => | 31,09 |
| | | | Valor do BDI => | | 16,58 | | | Valor com BDI => | 85,03 |
| | | | | Quant. => | 150,0000000 | | | Preço Total => | 12.754,50 |
| Insumo | 00007762 SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM | Material | M | 1,0000000 | 213,44 | 213,44 | | |
| | | | MO sem LS => | | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 51,71 | | | Valor com BDI => | 265,15 |
| | | | | Quant. => | 150,0000000 | | | Preço Total => | 39.772,50 |
| Composição | 92828 SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 12/2015 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M | 1,0000000 | 91,56 | 91,56 | | |
| Auxiliar | 5631 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO - AF 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,1630000 | 168,19 | 27,41 | | |
| Auxiliar | 5632 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO - AF 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,3450000 | 66,04 | 22,78 | | |
| Auxiliar | 89629 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚNIDA), PREPARO MANUAL - AF 09/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0120000 | 496,15 | 5,95 | | |
| Auxiliar | 88244 SINAPI | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,7700000 | 16,82 | 12,78 | | |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,5390000 | 14,71 | 22,63 | | |
| | | | MO sem LS => | | 18,99 | LS => | 21,96 | MO com LS => | 40,95 |
| | | | Valor do BDI => | | 22,18 | | | Valor com BDI => | 113,74 |
| | | | | Quant. => | 150,0000000 | | | Preço Total => | 17.091,00 |
| Insumo | 00007763 SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM | Material | M | 1,0000000 | 397,94 | 397,94 | | |
| | | | MO sem LS => | | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 96,42 | | | Valor com BDI => | 494,36 |
| | | | | Quant. => | 150,0000000 | | | Preço Total => | 74.154,00 |
| Composição | 92828 SINAPI | ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 12/2015 | ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS | M | 1,0000000 | 119,28 | 119,28 | | |
| Auxiliar | 5631 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO - AF 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHP | 0,2010000 | 168,19 | 33,60 | | |
| Auxiliar | 5632 SINAPI | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO - AF 06/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | CHI | 0,4240000 | 66,04 | 28,00 | | |
| Auxiliar | 89629 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚNIDA), PREPARO MANUAL - AF 09/2019 | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | m³ | 0,0260000 | 496,15 | 13,88 | | |
| Auxiliar | 88244 SINAPI | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,9470000 | 16,82 | 15,73 | | |
| Auxiliar | 88316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1,8930000 | 14,71 | 27,84 | | |
| | | | MO sem LS => | | 23,97 | LS => | 27,72 | MO com LS => | 51,69 |
| | | | Valor do BDI => | | 28,89 | | | Valor com BDI => | 148,15 |
| | | | | Quant. => | 150,0000000 | | | Preço Total => | 22.222,50 |
| Insumo | 00007765 SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM | Material | M | 1,0000000 | 527,14 | 527,14 | | |
| | | | MO sem LS => | | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | | 127,72 | | | Valor com BDI => | 654,86 |
| | | | | Quant. => | 150,0000000 | | | Preço Total => | 98.229,00 |

| Insu | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
|------------|-----------------|---|--|-------|-----------|----------------|------------------|------------|
| | 00007761 SINAPI | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM | Material | M | 1,0000000 | 134,36 | 134,36 | |
| | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | 32,55 | | | Valor com BDI => | 166,91 |
| | | | | | Quant. => | 300,0000000 | Preço Total => | 50.073,00 |
| 7 | | Sinalização | | | | | 71.530,50 | |
| 7.1 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 2556 ORSE | Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros | Sinalização Vertical | un | 1,0000000 | 89,38 | 89,38 | |
| Composição | 10650 ORSE | Encargos Complementares - Pedreiro | Provisórios | h | 0,2000000 | 3,58 | 0,67 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,2000000 | 3,51 | 0,70 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insu | 00013521 SINAPI | PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM | Material | UN | 1,0000000 | 62,50 | 62,50 | |
| Insu | 00004750 SINAPI | MÃO DE OBRA | Mão de Obra | H | 0,2000000 | 16,18 | 3,23 | |
| Insu | 00006111 SINAPI | PEDREIRO | Mão de Obra | H | 0,2000000 | 11,41 | 2,28 | |
| Insu | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,2000000 | 11,41 | 2,28 | |
| | | | MO sem LS => | 2,55 | LS => | 2,96 | MO com LS => | 5,61 |
| | | | Valor do BDI => | 21,65 | | | Valor com BDI => | 111,03 |
| | | | | | Quant. => | 250,0000000 | Preço Total => | 27.757,50 |
| 7.2 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 4248 ORSE | Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película reflexiva, auto-adésiva | Sinalização Vertical | un | 1,0000000 | 125,00 | 125,00 | |
| Insu | 3324 ORSE | Confeção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite), 02 demãos de esmalte e mensagem em película reflexiva, auto-adésiva | Serviços | un | 1,0000000 | 125,00 | 125,00 | |
| | | | MO sem LS => | 0,00 | LS => | 0,00 | MO com LS => | 0,00 |
| | | | Valor do BDI => | 30,28 | | | Valor com BDI => | 155,28 |
| | | | | | Quant. => | 250,0000000 | Preço Total => | 38.820,00 |
| 7.3 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 5152 ORSE | Sinalização com Cavalete Plástico Desmontável | Serviços de Proteção e Segurança | un | 1,0000000 | 13,29 | 13,29 | |
| Composição | 10549 ORSE | Encargos Complementares - Servente | Provisórios | h | 0,0200000 | 3,51 | 0,07 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insu | 5234 ORSE | Cavalete plástico desmontável | Material | un | 0,1000000 | 130,00 | 13,00 | |
| Insu | 00006111 SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,0200000 | 11,41 | 0,22 | |
| | | | MO sem LS => | 0,10 | LS => | 0,12 | MO com LS => | 0,22 |
| | | | Valor do BDI => | 3,22 | | | Valor com BDI => | 16,51 |
| | | | | | Quant. => | 300,0000000 | Preço Total => | 4.953,00 |
| 8 | | Serviços Complementares | | | | | 2.269.754,23 | |
| 8.1 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 102498 SINAPI | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO), AF_05/2021 | PINT - PINTURAS | M | 1,0000000 | 1,14 | 1,14 | |
| Composição | 89310 SINAPI | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0370000 | 20,75 | 0,78 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 89316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,0180000 | 14,71 | 0,23 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insu | 00011161 SINAPI | CAL HIDRATADA PARA PINTURA | Material | KG | 0,1050000 | 1,43 | 0,15 | |
| | | | MO sem LS => | 0,36 | LS => | 0,42 | MO com LS => | 0,78 |
| | | | Valor do BDI => | 0,27 | | | Valor com BDI => | 1,41 |
| | | | | | Quant. => | 12,000,0000000 | Preço Total => | 16.920,00 |
| 8.2 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 12436 ORSE | Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto, simples Fck=25MPa, despolpada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional | Pisos - Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência | un | 1,0000000 | 312,80 | 312,80 | |
| Composição | 77 ORSE | Alerta de caixa de edificação, com lomen, de areia, adensada com água | Alercos / Resteiros / Compactações | m² | 0,4000000 | 116,76 | 46,70 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 98 ORSE | Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura | Atividades de Pedra e Concreto para Fundações | m³ | 0,2800000 | 470,39 | 122,30 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 2323 ORSE | Pintura pl/piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação: R1 | Outras Pinturas | m² | 0,7500000 | 7,35 | 5,51 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 2497 ORSE | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m | Escavação Manual em Área Urbana | m³ | 0,4000000 | 44,76 | 17,90 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 2624 ORSE | Remoção e reposição de meio-fio | Meios-Fios e Gulas | m | 2,2000000 | 14,21 | 31,26 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 3644 ORSE | Acabamento de superfície de piso de concreto com despolpamento manual | Pavimentações Externas | m² | 2,3400000 | 13,78 | 36,37 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 4864 ORSE | Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/ deficientes visuais, dimensões: 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base | Azulejos e Cerâmicas | m² | 0,4500000 | 87,96 | 39,57 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 9182 ORSE | Demolição de concreto com martelo e compressão | Demolições / Remoções | m³ | 0,1700000 | 77,60 | 13,19 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| | | | MO sem LS => | 44,96 | LS => | 51,99 | MO com LS => | 96,95 |
| | | | Valor do BDI => | 75,79 | | | Valor com BDI => | 388,59 |
| | | | | | Quant. => | 300,0000000 | Preço Total => | 116.577,00 |
| 8.3 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 101084 SINAPI | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2020 | PISO - PISOS | M | 1,0000000 | 151,02 | 151,02 | |
| Composição | 89309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,4370000 | 19,88 | 8,60 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 89316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2180000 | 14,71 | 3,20 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insu | 00037595 SINAPI | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III | Material | KG | 1,2150000 | 2,39 | 2,90 | |
| Insu | 00001379 SINAPI | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | Material | KG | 0,2400000 | 0,65 | 0,15 | |
| Insu | 00038186 SINAPI | PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 12 MM, PARA ARGAMASSA | Material | m² | 0,2800000 | 544,70 | 136,17 | |
| | | | MO sem LS => | 4,50 | LS => | 5,20 | MO com LS => | 9,70 |
| | | | Valor do BDI => | 36,59 | | | Valor com BDI => | 187,61 |
| | | | | | Quant. => | 1,000,0000000 | Preço Total => | 187.610,00 |
| 8.4 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit. | Total | |
| Composição | 84998 SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO, AF_07/2016 | PISO - PISOS | m² | 1,0000000 | 130,32 | 130,32 | |
| Composição | 84864 SINAPI | CONCRETO FCK = 20MPa, TRACO 1:2:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA I) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021 | FUNDS - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS | m³ | 0,1455000 | 357,22 | 51,87 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 89282 SINAPI | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,2707000 | 19,44 | 5,26 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 89309 SINAPI | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,3886000 | 19,88 | 7,60 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Composição | 89316 SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 0,8574000 | 14,71 | 9,67 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insu | 00003777 SINAPI | LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA | Material | m² | 1,1200000 | 1,74 | 1,96 | |
| Insu | 00004517 SINAPI | SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,2000000 | 3,19 | 0,63 | |
| Insu | 00006189 SINAPI | TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 30 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA | Material | M | 0,1250000 | 24,75 | 3,09 | |



| | | | | | | | | |
|---------|------------------|---|-----------------|----------------|-----------|----------------|------------------|--------------|
| Insumo: | 00007156; SINAPI | TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA; CA-60; Q-196; (3,11 KG/M ²); DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM; LARGURA = 2,45 M; ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM | Material | m ² | 1,1224000 | 44,68 | 50,14 | |
| | | | MO sem LS => | 12,15 | LS => | 14,05 | MO com LS => | 26,20 |
| | | | Valor do BDI => | 31,57 | | | Valor com BDI => | 161,89 |
| | | | | | Quant. => | 11.490,8100000 | Preço Total => | 1.860.247,23 |

| 8.5 | Código/Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|------------|------------------|------------------------------------|-----------------|----------------|-----------|----------------|------------------|-----------|
| Composição | 2450; ORSE | Limpeza geral | Limpeza | m ² | 1,0000000 | 2,10 | 2,10 | |
| Composição | 10549; ORSE | Ercargos Complementares - Servante | Provisões | h | 0,1000000 | 3,51 | 0,35 | |
| Auxiliar | | | | | | | | |
| Insumo | 1997; ORSE | Sabão em pó | Material | kg | 0,0050000 | 8,80 | 0,04 | |
| Insumo | 2414; ORSE | Vassoura paçava | Material | un | 0,0500000 | 11,50 | 0,57 | |
| Insumo | 00006111; SINAPI | SERVENTE DE OBRAS | Mão de Obra | H | 0,1000000 | 11,41 | 1,14 | |
| | | | MO sem LS => | 0,53 | LS => | 0,61 | MO com LS => | 1,14 |
| | | | Valor do BDI => | 0,50 | | | Valor com BDI => | 2,60 |
| | | | | | Quant. => | 34.000,0000000 | Preço Total => | 88.400,00 |

| | |
|---------------|--------------|
| Total sem BDI | 6.844.131,78 |
| Total do BDI | 1.655.965,19 |
| Total Geral | 8.499.996,97 |

Francisco Santos Fontenele
Engenheiro Civil
CREA-MA 111678022-4



| | |
|--|----------------|
| EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA | |
| OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO (BLOQUETE) PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA | |
| LOCAL: ZONA URBANA E RURAL | |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|---------|---------------|
| Administração Central | AC | 4,01% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,40% |
| Risco | R | 0,56% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,02% |
| Lucro | L | 7,02% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 0,00% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 24,23% |
| BDI NÃO DESONERADO | | 24,23% |

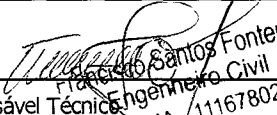
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%,

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento

Observações:


 Responsável Técnico: Francisco Santos Fontenele
 Engenheiro Civil
 CREA-MA, 111678022-4

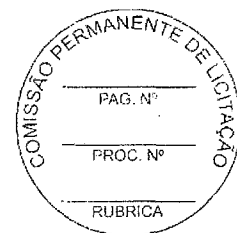
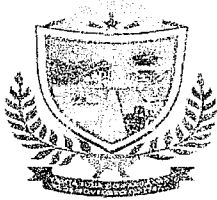
Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:
Santa Luzia do Paruá-MA


EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO (BLOQUETE) PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
LOCAL: ZONA URBANA E RURAL
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

| MARANHÃO | | VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/02020 | | | |
|--------------------------------------|---|-------------------------------|---------------|-----------------|---------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | SEM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA | MENSALISTA | HORISTA | MENSALISTA |
| | | % | % | % | % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SEST | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A | Total | 17,80% | 17,80% | 37,80% | 37,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,87% | Não incide | 17,87% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,95% | Não incide | 3,95% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,86% | 0,67% | 0,86% | 0,67% |
| B4 | 13º Salário | 10,70% | 8,33% | 10,70% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,71% | 0,56% | 0,71% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,46% | Não incide | 1,46% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 14,04% | 10,93% | 14,04% | 10,93% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% | 0,03% | 0,03% |
| B | Total | 49,80% | 20,66% | 49,80% | 20,66% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,44% | 3,46% | 4,44% | 3,46% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,94% | 3,07% | 3,94% | 3,07% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,37% | 0,29% | 0,37% | 0,29% |
| C | Total | 8,85% | 6,90% | 8,85% | 6,90% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,86% | 3,68% | 18,82% | 7,81% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,37% | 0,29% | 0,39% | 0,31% |
| D | Total | 9,23% | 3,97% | 19,21% | 8,12% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 85,68% | 49,33% | 115,66% | 73,48% |

Francisco Santos Fontenele
 Engenheiro Civil
 CREA-MA. 111678022-4





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º _____/2022

....., inscrita no CNPJ n.º ..
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º ..
DECLARA, para fins do disposto no subitem 10.2 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ___/2022

....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ___/2022

....., inscrita no CNPJ n.º
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, apresenta a sua Proposta de Preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

Nos seguintes termos:

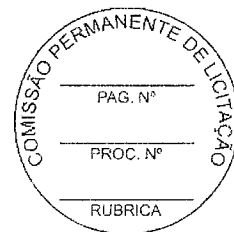
PREÇO GLOBAL: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

PRAZO PARA A EXECUÇÃO: Conforme Contrato e Ordem de Serviço

.....
(data)

.....
(representante legal)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. ___/2022

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



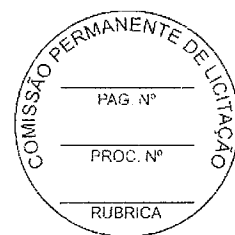
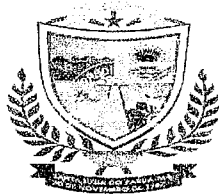
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. ____/2022

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2021 de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, estando, portanto, apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. ____/2022

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIA DO PARUÁ, inscrição no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-0 neste ato representado por seu Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Flavio José Padilha de Almeida, RG 0693170920196 SESP/MA, CPF 772.274.254-87, residente e domiciliado neste município, residente e domiciliado na Av. João Moraes de Sousa, nº 226, Monte Dourado ORDENADOR DE DESPESAS da **SEMPAF**, como também, da secretaria municipal de obras urbanismo, cidades, transportes e trânsito, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa....., representada pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, denominada de **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DEREGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº XXX e homologada, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº XXXXXXXX, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares Nº 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados na Concorrência nº XXXXX, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

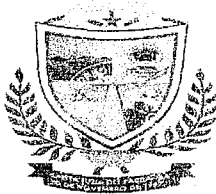
1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IX do Edital.

1.4. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento do serviço realizado previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas no Contrato.

3. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

3.1. O preço de cada serviço/item encontra-se especificado nesta ARP.

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor/Prestador de Serviços, recusando-as quando inexatas.

3.4. Os preços registrados são os seguintes:

| |
|--------------------------|
| PLANILHA DE ITENS |
|--------------------------|

3.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.6. As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderão ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

3.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DO REAJUSTE

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5. Atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.2. A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

5.3. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6. DOS PRAZOS

6.1. O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

6.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

6.3. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

6.4. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

7. DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.1.1 A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

7.2 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

7.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Prestador de Serviços são as constantes desta Ata e da Ordem de Serviço - OS, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

8.3. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Prestadores de Serviços remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

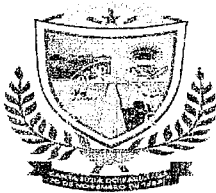
8.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar com mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de execução do serviço compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados das demais Empresas.

8.5. O licitante obrigará-se a executar o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

8.6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, à Empresa informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

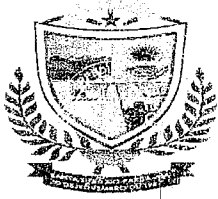
A Contratada obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 9.1. Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso da pelos órgãos participantes, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;
- 9.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;
- 9.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 9.4 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- 9.5 Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;
- 9.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- 9.7 Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 9.8 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;
- 9.9 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;
- 9.10 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.11 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.12 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.13 Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;
- 9.14 Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados;
- 9.15 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.16 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
- 9.17 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços,



ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

9.18 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

9.19 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

9.20 Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

9.21 Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

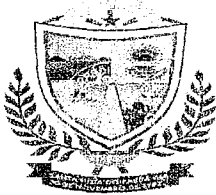
9.22 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;
- 10.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;
- 10.3 Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 10.4 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);
- 10.5 Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 10.6 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.7 Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;
- 10.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;
- 10.9 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

11. DA ENTREGA



11.1. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

11.2. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

11.3. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será (ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. As manutenções / serviços / só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada “in loco” pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

12.2.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



12.5 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos –SGC por igual prazo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.7 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.8 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste RDC.

12.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município ou Estado do Maranhão.

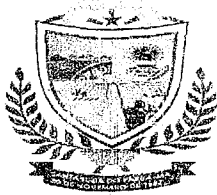
13.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas em Lei ou Regulamento.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado, designado para este mister.



15.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

15.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

15.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.5. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

15.6. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

15.7. A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da Fiscalização.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. O presente Contrato vincula-se à CONCORRÊNCIA nº 001/2021- e seus Anexos, além da Proposta apresentada pela CONTRATADA que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento, Ordem de serviço e Contrato;

II o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



III o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

18.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

18.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor/Serviço até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

18.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos serviços constantes do Registro de Preços.

18.9. DO FORO

18.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

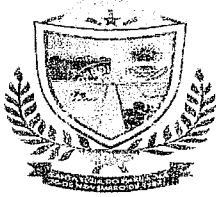
Santa Luzia do Paruá/MA, ... de de 2021.

Assinaturas:

ORGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO

Testemunhas: _____



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2022

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Professor João Morais de Souza, 355 – Centro – Santa Luzia do Paruá – MA – CEP: 65272-00, inscrição no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **ORDENADOR DE DESPESAS** da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, como também, da secretaria municipal de obras urbanismo, cidades, transportes e trânsito, Senhor _____, RG _____, CPF _____, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, residente e domiciliado em _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, doravante chamada **CONTRATADA** — tendo em vista a homologação da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº ___/2022, exarado no **Processo Administrativo** nº ___/2022, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição; em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos —, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

1 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **CONTRATADA** se obriga a executar para o **CONTRATANTE**, os **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conduzindo as obras e os serviços segundo o Projeto Básico, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato.

1.2 O projeto, as especificações técnicas, todos os demais elementos constantes do processo da licitação de que deriva este Contrato, assim como a proposta formulada pela **CONTRATADA** e o orçamento dela constante, integram o presente Contrato para todos os fins como se aqui estivessem integralmente transcritos.

2 - APROVAÇÃO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A **CONTRATADA** declara conhecer perfeita e integralmente o projeto, especificações e demais elementos técnicos do Projeto Básico necessários à execução das obras e serviços, obrigando-se a executar o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução das obras, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este Contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços à única contraprestação que lhe será devida pelo **CONTRATANTE** pela execução de cada uma das unidades de serviços, obras, fornecimentos e



montagens do objeto deste contrato.

3 - REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

3.10 representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste Contrato obrigam as partes de pleno direito.

4 - PRAZOS

4.1 Após a emissão da Ordem de Serviço realizada pelo setor de fiscalização, a CONTRATADA terá que iniciar a solução dos problemas constados e o atendimento das Ordens de Serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, mantidos as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Considerando que os serviços licitados deverão ser prestados durante todo o período de construção da obra a que se vincula, o Contrato resultante desta licitação poderá ter seu prazo de vigência prorrogado até concluir-se a construção, ou até que seja atingido o limite máximo legal.

5 - SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA só poderá subcontratar ou por qualquer forma transferir a execução de partes deste Contrato para terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, a qual será obrigatoriamente precedida de verificação da capacidade de terceiro a quem deva ser transferida parte das obras ou serviços, fazendo-se tal verificação pela apresentação dos mesmos documentos exigidos pela habilitação na licitação de que decorre este contrato.

Parágrafo único. Ainda que a pretendente à subcontratação apresente os documentos referidos nesta cláusula e mesmo que demonstre aptidão para execução da parte do objeto deste contrato que pretenda tomar a seu cargo, não estará o CONTRATANTE obrigada a autorizar a subcontratação.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de engenharia, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

6.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

6.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.4 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

6.5 Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

6.6 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

6.7 Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.8 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

6.9 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

6.10 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

6.11 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

6.12 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.13 Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

6.14 Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados;

6.15 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.16 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

6.17 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

6.18 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

6.19 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

6.20 Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

6.21 Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

6.22 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;



7 - PENALIDADES APLICÁVEIS A CONTRATADA

7.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

7.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

7.2.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.3 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

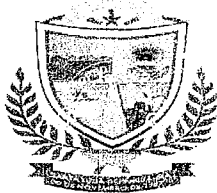
- a) impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

7.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

7.5 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.6 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

7.7 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

7.8 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste RDC.

7.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

7.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.11 Em qualquer caso de punição será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

8 – GARANTIAS DA CONTRATADA

8.1 Enquanto a CONTRATADA cumprir suas obrigações relativas a este Contrato, não poderá ser substituída na execução das obras. Esta disposição corresponde a dizer-se que este contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir.

Parágrafo único. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste Contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8.2 Este Contrato somente poderá ser rescindido, seja unilateralmente seja por acordo das partes, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão deste Contrato, nos termos da cláusula anterior, atribuirá ao CONTRATANTE todas as faculdades que lhe são postas pela Lei nº 8.666/93, notadamente aquelas estabelecidas nos arts. 77 e 80 da citada Lei e todas as demais no tocante à tomada de posse do canteiro de obras, das instalações, materiais e equipamentos ali encontrados, e à condução das obras ou providências necessárias ao resguardo do interesse público.

9 - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 Pela execução das obras e serviços a CONTRATADA será remunerada aos preços constantes da proposta que apresentou na licitação de que decorre este Contrato, compreendidos estes preços como a única contrapartida que será devida à CONTRATADA, inclusive quanto a gastos relativos à reforma ou alteração de projetos, estudos, orçamentos e quaisquer outros elementos técnicos necessários à construção, quando tais alterações sejam tecnicamente necessárias.

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste contrato, cujo valor global é fixado em R\$ _____ (_____), correm à conta dos recursos referidos no edital da licitação de que resulta esta contratação, e novamente citados a seguir.



10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

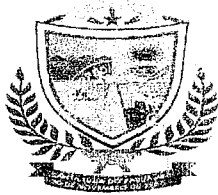
- 10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;
- 10.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;
- 10.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 10.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);
- 10.5. Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 10.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.7. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;
- 10.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;
- 10.9. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

11.0 – PAGAMENTOS

- 11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 11.1.1 A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;
- 11.2 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
 - b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
 - e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 11.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12 - ATRASO DE PAGAMENTOS

- 12.1 Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.
- 12.2 Se o atraso no pagamento da remuneração da CONTRATADA ultrapassar a 90 (noventa) dias, esta poderá



suspender todas as atividades e toda a prestação de serviço a que se obriga, mantendo-se assim até que seja reposto em dia o pagamento do que lhe seja devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, propor a rescisão do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese prevista nesta cláusula, ressalvado o caso de interesse público devidamente justificado e garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, o CONTRATANTE não poderá interferir na paralisação das atividades de nenhuma forma, nem mesmo contratando terceiro que retome sua execução.

12.3 Definida a ocasião em que serão iniciados os serviços, o CONTRATANTE expedirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA, a partir de quando se iniciará a contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma físico e financeiro que o integra, salvo quanto ao prazo de eventual reajustamento dos preços, que se conta a partir da entrega da proposta na licitação que originou este contrato.

Parágrafo único. A Ordem de Serviços se integrará ao presente Contrato para todos os fins de direito.

13 – RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

13.2. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

13.3. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será (ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. As manutenções / serviços / só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada “in loco” pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

14 – COMPLEMENTAÇÃO DESTE CONTRATO

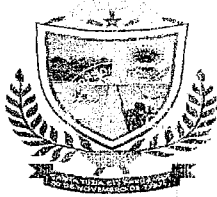
14.1 O Edital da licitação de que resultou este Contrato, assim como todos os elementos, documentos e informações constantes do processo daquela licitação, complementam o presente Contrato e submetem as partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos aqueles elementos.

14.2 Verificando-se faltar a este Contrato qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se as partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.

14.3 Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

15 - VIGÊNCIA E EFICÁCIA DESTE CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de serviço. O prazo de vigência pode ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993, mediante assinatura do Termo Aditivo.



15.2 A publicação resumida deste Contrato é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo CONTRATANTE nos termos e prazos da Lei 8.666/93.

16 – RECURSOS FINANCEIROS

16. Os recursos financeiros para execução do objeto do presente Edital correrão por conta de Convênio/Recursos, conforme dotação orçamentária prevista no edital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

17– DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - FORO

18.1 O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro; por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor e forma que vão por todos rubricados, exceto esta última que será por todos e por duas testemunhas assinada.

SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA), ___ de _____ de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

PELA CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:
RG:

Nome:
RG: